



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026

Altera a Portaria nº 48 de 23 de abril de 2025 que institui a 1ª Comissão de Saúde e designa servidores para sua composição e revoga a Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria, Id. (0059484352) que institui a 1ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria n.º 48 de 23 de abril de 2025 id. (0059484352), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Rivelino Moraes da Fonseca, matrícula n.º *****098.

II - Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

b) Kaiky Jorge Souza Gibson, matrícula n.º *****960;

c) Isaac Lee Fong Rodriguez, matrícula n.º *****930;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeiro sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea “b”, deste artigo, que desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, Superintendente, em 05/05/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71826388** e o código CRC **454FCB95**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000009/2026-61

SEI nº 71826388



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 3ª - SUPEL-COSAU3

ATA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90059/2026		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0036.054099/2025-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

- 1.**CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1.A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
- 2.**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
- 2.1.**Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para Aquisição de bens comuns.** Visando à futura,a **realização de Pregão Eletrônico com vistas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para Aquisição de bens comuns.** Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "**SONDAS I"- EXERCÍCIO 2026.**
- 2.2.**Do Objeto e Quantidade a Serem Contratados:**

0036.054099/2025-19																			
SAMS 70452405																			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS				PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
							V. Unitário 1	V. Unitário 2	V. Unitário 3	V. Unitário 4									
1	454213	ID: 8571 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 26, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	402	100	302	R\$ 460,00	R\$ 347,92	R\$ 250,00	N/C	R\$ 250,00	R\$ 352,64	R\$ 347,92	R\$ 105,08	29,80%	MEDIANA	R\$ 34.792,00	R\$ 105.071,84	R\$ 139.863,84
2	454212	ID: 5266 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 28, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	282	282	NÃO APLICÁVEL	R\$ 230,00	R\$ 225,00	R\$ 239,00	R\$ 250,00	R\$ 225,00	R\$ 236,00	R\$ 234,50	R\$ 10,98	4,65%	MÉDIO	R\$ 66.552,00	-	R\$ 66.552,00
3	484592	ID: 5268 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 35, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	245	245	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 29.020,25	-	R\$ 29.020,25
4	484591	ID: 8104 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 37, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC	UNID	237	237	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 28.072,65	-	R\$ 28.072,65

		DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .																	
5	454218	ID: 8185 - Sonda (Tubo) Endobronquial de Duplo Lumen, Robertshaw (Carlens) sem Gancho de Carina, Tamanho 39, para Intubação Bronquial Seletiva (Direita), em PVC Descartável, Transparente .	UNID	230	230	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 27.243,50	-	R\$ 27.243,50
6	454216	ID: 7754 - Sonda (Tubo) Endobronquial de Duplo Lumen, Robertshaw (Carlens) sem Gancho de Carina, Tamanho 41, para Intubação Bronquial Seletiva (Direita), em PVC Descartável, Transparente .	UNID	230	230	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 27.243,50	-	R\$ 27.243,50
7	454220	ID: 6439 - Sonda (Tubo) Endobronquial de Duplo Lumen, Robertshaw (Carlens) sem Gancho de Carina, Tamanho 26, para Intubação Bronquial Seletiva (Esquerda), em PVC Descartável, Transparente .	UNID	94	94	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 11.134,30	-	R\$ 11.134,30
8	454219	ID: 5267 - Sonda (Tubo) Endobronquial de Duplo Lumen, Robertshaw (Carlens) sem Gancho de Carina, Tamanho 28, para Intubação Bronquial Seletiva (Esquerda), em PVC Descartável, Transparente .	UNID	113	113	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 13.384,85	-	R\$ 13.384,85
9	454190	ID: 5269 - Sonda (Tubo) Endobronquial de Duplo Lumen, Robertshaw (Carlens) sem Gancho de Carina, Tamanho 35, para Intubação Bronquial Seletiva (Esquerda), em PVC Descartável, Transparente .	UNID	139	139	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 16.464,55	-	R\$ 16.464,55
10	454188	ID: 8103 - Sonda (Tubo) Endobronquial de Duplo Lumen, Robertshaw (Carlens) sem Gancho de Carina, Tamanho 37, para Intubação Bronquial Seletiva (Esquerda), em PVC Descartável, Transparente .	UNID	126	126	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 14.924,70	-	R\$ 14.924,70
11	454225	ID: 6694 - Sonda (Tubo) Endobronquial de Duplo Lumen, Robertshaw (Carlens) sem Gancho de Carina, Tamanho 39, para Intubação Bronquial Seletiva (Esquerda), em PVC Descartável, Transparente .	UNID	124	124	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 14.687,80	-	R\$ 14.687,80

12	454223	ID: 6557 - SONTA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 41, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	222	222	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 26.295,90	-	R\$ 26.295,90
13	435996	ID: 6499 - SONTA FOLEY DUAS VIAS INFANTIL COM BALÃO Nº 6 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	461	461	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,20	R\$ 8,32	R\$ 6,99	R\$ 7,83	R\$ 6,99	R\$ 7,59	R\$ 7,52	R\$ 0,61	7,99%	MÉDIO	R\$ 3.498,99	-	R\$ 3.498,99
14	435998	ID: 1631 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 8 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	552	552	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,20	R\$ 8,32	R\$ 6,99	R\$ 7,83	R\$ 6,99	R\$ 7,59	R\$ 7,52	R\$ 0,61	7,99%	MÉDIO	R\$ 4.189,68	-	R\$ 4.189,68
15	436000	ID: 1632 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 10 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	642	642	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,60	R\$ 8,32	R\$ 7,00	R\$ 7,83	R\$ 7,00	R\$ 7,69	R\$ 7,72	R\$ 0,55	7,13%	MÉDIO	R\$ 4.936,98	-	R\$ 4.936,98
16	436001	ID: 5465 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 12 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	882	882	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,17	R\$ 4,95	R\$ 4,00	R\$ 6,36	R\$ 4,00	R\$ 5,12	R\$ 5,06	R\$ 0,97	18,95%	MÉDIO	R\$ 4.515,84	-	R\$ 4.515,84
17	435995	ID: 5477 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 14 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2914	2.914	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,90	R\$ 4,88	R\$ 7,80	R\$ 7,68	R\$ 4,88	R\$ 6,57	R\$ 6,79	R\$ 1,42	21,61%	MÉDIO	R\$ 19.144,98	-	R\$ 19.144,98
18	464225	ID: 5985 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2707	2.707	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,49	R\$ 2,70	R\$ 3,35	R\$ 2,55	R\$ 2,55	R\$ 3,02	R\$ 3,03	R\$ 0,47	15,45%	MÉDIO	R\$ 8.175,14	-	R\$ 8.175,14
19	464222	ID: 5464 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2620	2.620	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,20	R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 2,78	R\$ 2,20	R\$ 2,80	R\$ 2,89	R\$ 0,43	15,43%	MÉDIO	R\$ 7.336,00	-	R\$ 7.336,00
20	464227	ID: 5462 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2305	2.305	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,77	R\$ 2,83	R\$ 2,85	R\$ 2,99	R\$ 2,77	R\$ 2,86	R\$ 2,84	R\$ 0,09	3,26%	MÉDIO	R\$ 6.592,30	-	R\$ 6.592,30
21	464223	ID: 5621 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE	UNID	2241	2.241	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,33	R\$ 2,50	R\$ 2,28	R\$ 2,64	R\$ 2,28	R\$ 2,69	R\$ 2,57	R\$ 0,45	16,85%	MÉDIO	R\$ 6.028,29	-	R\$ 6.028,29

		COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.																	
22	464224	ID: 2673 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2052	2.052	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,57	R\$ 3,10	R\$ 3,00	R\$ 2,82	R\$ 2,57	R\$ 2,87	R\$ 2,91	R\$ 0,23	8,10%	MÉDIO	R\$ 5.889,24	-	R\$ 5.889,24
23	438573	ID: 8340 - SONTA FOLEY TRES VIAS INFANTIL COM BALÃO Nº 6 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1230	1.230	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,05	R\$ 4,20	R\$ 3,12	N/C	R\$ 3,12	R\$ 3,79	R\$ 4,05	R\$ 0,59	15,44%	MÉDIO	R\$ 4.661,70	-	R\$ 4.661,70
24	438577	ID: 8313 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 8 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1084	1.084	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,30	R\$ 3,76	R\$ 2,68	N/C	R\$ 2,68	R\$ 3,25	R\$ 3,30	R\$ 0,54	16,68%	MÉDIO	R\$ 3.523,00	-	R\$ 3.523,00
25	436016	ID: 7689 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 10 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	687	687	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,30	R\$ 3,76	R\$ 2,68	N/C	R\$ 2,68	R\$ 3,25	R\$ 3,30	R\$ 0,54	16,68%	MÉDIO	R\$ 2.232,75	-	R\$ 2.232,75
26	436078	ID: 6503 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 14 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1017	1.017	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,40	R\$ 3,30	R\$ 2,32	R\$ 2,85	R\$ 2,32	R\$ 2,72	R\$ 2,63	R\$ 0,45	16,66%	MÉDIO	R\$ 2.766,24	-	R\$ 2.766,24
27	436838	ID: 1002626 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	951	951	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,36	R\$ 3,00	R\$ 2,85	R\$ 3,04	R\$ 2,36	R\$ 2,81	R\$ 2,93	R\$ 0,31	11,12%	MÉDIO	R\$ 2.672,31	-	R\$ 2.672,31
28	436837	ID: 1638 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1454	1.454	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,93	R\$ 3,24	R\$ 2,90	R\$ 2,39	R\$ 2,39	R\$ 2,87	R\$ 2,92	R\$ 0,35	12,26%	MÉDIO	R\$ 4.172,98	-	R\$ 4.172,98
29	438578	ID: 1639 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1582	1.582	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,48	R\$ 2,77	R\$ 3,84	R\$ 3,24	R\$ 2,77	R\$ 3,58	R\$ 3,54	R\$ 0,74	20,71%	MÉDIO	R\$ 5.663,56	-	R\$ 5.663,56
30	438575	ID: 1640 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1090	1.090	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,49	R\$ 3,46	R\$ 2,87	R\$ 3,24	R\$ 2,87	R\$ 3,27	R\$ 3,35	R\$ 0,29	8,74%	MÉDIO	R\$ 3.564,30	-	R\$ 3.564,30
31	438576	ID: 2452 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE	UNID	1125	1.125	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,48	R\$ 3,61	R\$ 3,56	R\$ 3,24	R\$ 3,24	R\$ 3,72	R\$ 3,59	R\$ 0,53	14,27%	MÉDIO	R\$ 4.185,00	-	R\$ 4.185,00

		COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.																	
32	604746	ID: 7773 - SONDA FOLEY DUAS VIAS INFANTIL COM BALÃO Nº 06 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	552	552	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,12	R\$ 3,52	R\$ 3,92	R\$ 3,89	R\$ 3,12	R\$ 3,61	R\$ 3,71	R\$ 0,38	10,40%	MÉDIO	R\$ 1.992,72	-	R\$ 1.992,72
33	436005	ID: 10627 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 08 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1094	1.094	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,65	R\$ 3,54	R\$ 2,62	R\$ 3,11	R\$ 2,62	R\$ 2,98	R\$ 2,88	R\$ 0,44	14,61%	MÉDIO	R\$ 3.260,12	-	R\$ 3.260,12
34	438573	ID: 7775 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 10 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	969	969	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,60	R\$ 6,33	R\$ 7,83	R\$ 6,46	R\$ 6,33	R\$ 7,06	R\$ 7,03	R\$ 0,77	10,90%	MÉDIO	R\$ 6.841,14	-	R\$ 6.841,14
35	436836	ID: 7767 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 12 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	914	914	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,32	R\$ 2,18	R\$ 2,45	N/C	R\$ 2,18	R\$ 2,32	R\$ 2,32	R\$ 0,14	5,82%	MÉDIO	R\$ 2.120,48	-	R\$ 2.120,48
36	436009	ID: 7768 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 14 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	4804	4.804	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,19	R\$ 2,25	R\$ 2,37	R\$ 2,20	R\$ 2,19	R\$ 2,25	R\$ 2,23	R\$ 0,08	3,67%	MÉDIO	R\$ 10.809,00	-	R\$ 10.809,00
37	464219	ID: 7769 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	7172	7.172	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,13	R\$ 3,00	R\$ 2,33	R\$ 2,97	R\$ 2,13	R\$ 2,61	R\$ 2,65	R\$ 0,44	17,00%	MÉDIO	R\$ 18.718,92	-	R\$ 18.718,92
38	464216	ID: 7770 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	6747	6.747	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,49	R\$ 2,55	R\$ 3,10	R\$ 2,97	R\$ 2,55	R\$ 3,03	R\$ 3,04	R\$ 0,39	12,79%	MÉDIO	R\$ 20.443,41	-	R\$ 20.443,41
39	464221	ID: 8056 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	5139	5.139	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,00	R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 2,36	R\$ 2,36	R\$ 2,89	R\$ 3,00	R\$ 0,37	12,65%	MÉDIO	R\$ 14.851,71	-	R\$ 14.851,71
40	464217	ID: 8057 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE	UNID	3940	3.940	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,33	R\$ 2,50	R\$ 3,18	R\$ 2,28	R\$ 2,28	R\$ 2,82	R\$ 2,84	R\$ 0,51	18,12%	MÉDIO	R\$ 11.110,80	-	R\$ 11.110,80

		DISTAL ARREDONDADA.																	
41	464218	ID: 7771 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 ABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1515	1.515	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,10	R\$ 3,00	R\$ 2,19	R\$ 2,12	R\$ 2,12	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 0,52	19,97%	MÉDIO	R\$ 3.939,00	-	R\$ 3.939,00
42	464220	ID: 1637 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	3479	3.479	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,57	R\$ 2,46	R\$ 2,90	R\$ 2,62	R\$ 2,46	R\$ 2,64	R\$ 2,60	R\$ 0,19	7,10%	MÉDIO	R\$ 9.184,56	-	R\$ 9.184,56
43	458585	ID: 8059 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2155	2.155	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,57	R\$ 2,46	R\$ 2,90	R\$ 2,62	R\$ 2,46	R\$ 2,64	R\$ 2,60	R\$ 0,19	7,10%	MÉDIO	R\$ 5.689,20	-	R\$ 5.689,20
44	438587	ID: 8060 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2181	2.181	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,05	R\$ 4,20	R\$ 3,12	N/C	R\$ 3,12	R\$ 3,79	R\$ 4,05	R\$ 0,59	15,44%	MÉDIO	R\$ 8.265,99	-	R\$ 8.265,99
45	436041	ID: 8061 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 ABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1673	1.673	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,33	R\$ 2,99	R\$ 3,24	R\$ 3,18	R\$ 2,99	R\$ 3,19	R\$ 3,21	R\$ 0,14	4,51%	MÉDIO	R\$ 5.336,87	-	R\$ 5.336,87
46	436040	ID: 8062 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1674	1.674	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,65	R\$ 3,10	R\$ 2,70	R\$ 2,85	R\$ 2,65	R\$ 2,83	R\$ 2,78	R\$ 0,20	7,14%	MÉDIO	R\$ 4.737,42	-	R\$ 4.737,42
47	436556	ID: 5434 - SONTA MALECOT Nº 14 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	331	331	NÃO APLICÁVEL	R\$ 37,90	R\$ 28,70	R\$ 50,00	N/C	R\$ 28,70	R\$ 38,87	R\$ 37,90	R\$ 10,68	27,48%	MEDIANA	R\$ 12.544,90	-	R\$ 12.544,90
48	436559	ID: 5435 - SONTA MALECOT Nº 16 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	331	331	NÃO APLICÁVEL	R\$ 37,90	R\$ 28,70	R\$ 50,00	N/C	R\$ 28,70	R\$ 38,87	R\$ 37,90	R\$ 10,68	27,48%	MEDIANA	R\$ 12.544,90	-	R\$ 12.544,90
49	436557	ID: 5436 - SONTA MALECOT Nº 18 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	413	413	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,89	N/C	R\$ 23,40	R\$ 23,56	R\$ 23,40	R\$ 0,28	1,20%	MÉDIO	R\$ 9.730,28	-	R\$ 9.730,28
50	436563	ID: 5438 - SONTA MALECOT Nº 20 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	344	344	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,89	N/C	R\$ 23,40	R\$ 23,56	R\$ 23,40	R\$ 0,28	1,20%	MÉDIO	R\$ 8.104,64	-	R\$ 8.104,64
51	436558	ID: 5419 - SONTA MALECOT Nº 22 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	344	344	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,89	N/C	R\$ 23,40	R\$ 23,56	R\$ 23,40	R\$ 0,28	1,20%	MÉDIO	R\$ 8.104,64	-	R\$ 8.104,64
52	436062	ID: 5439 - SONTA MALECOT Nº 24 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	336	336	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,89	N/C	R\$ 23,40	R\$ 23,56	R\$ 23,40	R\$ 0,28	1,20%	MÉDIO	R\$ 7.916,16	-	R\$ 7.916,16
53	436063	ID: 5440 - SONTA MALECOT Nº 26 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	494	494	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,89	N/C	R\$ 23,40	R\$ 23,56	R\$ 23,40	R\$ 0,28	1,20%	MÉDIO	R\$ 11.638,64	-	R\$ 11.638,64

54	436560	ID: 5441 - SONDA MALECOT Nº 28 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	494	494	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,89	N/C	R\$ 23,40	R\$ 23,56	R\$ 23,40	R\$ 0,28	1,20%	MÉDIO	R\$ 11.638,64	-	R\$ 11.638,64
55	435890	ID: 7740 - SONDA GASTRICA, TIPO INTRODUÇÃO FOUCHET, CALIBRE 32FR, PARA LAVAGEM ESOFAGO GASTRICA, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE; FLEXIVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 75 A 80 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNID	241	241	NÃO APLICÁVEL	R\$ 87,27	R\$ 65,00	R\$ 88,06	R\$ 71,50	R\$ 65,00	R\$ 77,96	R\$ 79,39	R\$ 11,52	14,78%	MÉDIO	R\$ 18.788,36	-	R\$ 18.788,36
TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]											R\$ 641.877,78 (seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)								
TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]											R\$ 105.071,84 (cento e cinco mil setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)								
TOTAL GERAL [F + G]											R\$ 746.949,62 (setecentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)								

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.
11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**
- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Álvaro Henrique de Lima Teixeira
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 3ª - SUPEL-COSAU3

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026/SUPEL/RO

PARA O ITEM 01, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com reserva de cota de até 25% para as ME/EPP
Para os DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP e equiparadas.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/06/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 10/06/2026.
--	--

OBJETO:		
Pregão Eletrônico com vistas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para Aquisição de bens comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "SONDAS I"- EXERCÍCIO 2026.		
FUNDAMENTO:		
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.054099/2025-19		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 746.949,62 (setecentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 16.1.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 16.1.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 16.1.4 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos: 1. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 16.1.2 do Termo de Referência</u> .
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	sim (CASO SEJA NECESSÁRIO)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cosau1.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1.
- DO PREÂMBULO;
2.
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3.
- DO OBJETO;
4.
- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5.
- DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6.
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7.
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8.
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9.
- DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10.
- DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11.
- A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12.
- DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13.
- DO RECURSO;
14.
- DA HOMOLOGAÇÃO;
15.
- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16.
- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17.
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da 1ª Comissão de Saúde nomeada por meio da Portaria nº 110/2026/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 04 de Maio de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90059/2026/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a)Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

- 1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.
- 1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:
- Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO.

3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bens comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "SONDAS I"- EXERCÍCIO 2026.
- 3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	454213	ID: 8571 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de Carina, tamanho 26, para intubação bronquial seletiva (direita), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	402
2	454212	ID: 5266 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de Carina, tamanho 28, para intubação bronquial seletiva (direita), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	282
3	484592	ID: 5268 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de Carina, tamanho 35, para intubação bronquial seletiva (direita), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	245
4	484591	ID: 8104 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de Carina, tamanho 37, para intubação bronquial seletiva (direita), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	237
5	454218	ID: 8185 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de Carina, tamanho 39, para intubação bronquial seletiva (direita), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	230
6	454216	ID: 7754 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de Carina, tamanho 41, para intubação bronquial seletiva (direita), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	230
7	454220	ID: 6439 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de Carina, tamanho 26, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	94
8	454219	ID: 5267 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de Carina, tamanho 28, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	113
9	454190	ID: 5269 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de Carina, tamanho 35, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	139
10	454188	ID: 8103 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de Carina, tamanho 37, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	126
11	454225	ID: 6694 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de Carina, tamanho 39, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	124
12	454223	ID: 6557 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de Carina, tamanho 41, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	222
13	435996	ID: 6499 - Sonda Foley duas vias infantil com balão nº 6 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	461
14	435998	ID: 1631 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 8 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	552
15	436000	ID: 1632 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 10 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	642
16	436001	ID: 5465 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 12 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	882
17	435995	ID: 5477 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 14 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	2914
18	464225	ID: 5985 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 16 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	2707
19	464222	ID: 5464 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 18 confeccionada em silicone puro transparente com	UNIDADE	2620

		EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.		
20	464227	ID: 5462 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2305
21	464223	ID: 5621 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2241
22	464224	ID: 2673 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2052
23	438573	ID: 8340 - SONDA FOLEY TRES VIAS INFANTIL COM BALÃO Nº 6 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1230
24	438577	ID: 8313 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 8 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1084
25	436016	ID: 7689 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 10 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	687
26	436078	ID: 6503 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 14 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1017
27	436838	ID: 1002626 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	951
28	436837	ID: 1638 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1454
29	438578	ID: 1639 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1582
30	438575	ID: 1640 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1090
31	438576	ID: 2452 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1125
32	604746	ID: 7773 - SONDA FOLEY DUAS VIAS INFANTIL COM BALÃO Nº 06 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	552
33	436005	ID: 10627 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 08 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1094
34	438573	ID: 7775 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 10 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	969
35	436836	ID: 7767 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 12 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	914
36	436009	ID: 7768 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 14 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	4804
37	464219	ID: 7769 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	7172
38	464216	ID: 7770 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	6747
39	464221	ID: 8056 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	5139
40	464217	ID: 8057 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	3940
41	464218	ID: 7771 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 ABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1515
42	464220	ID: 1637 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	3479
43	458585	ID: 8059 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2155
44	438587	ID: 8060 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2181
45	436041	ID: 8061 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 ABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1673
46	436040	ID: 8062 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1674
47	436556	ID: 5434 - SONDA MALECOT Nº 14 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	331
48	436559	ID: 5435 - SONDA MALECOT Nº 16 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	331
49	436557	ID: 5436 - SONDA MALECOT Nº 18 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	413

50	436563	ID: 5438 - SONDA MALECOT Nº 20 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	344
51	436558	ID: 5419 - SONDA MALECOT Nº 22 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	344
52	436062	ID: 5439 - SONDA MALECOT Nº 24 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	336
53	436063	ID: 5440 - SONDA MALECOT Nº 26 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	494
54	436560	ID: 5441 - SONDA MALECOT Nº 28 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	494
55	435890	ID: 7740 - SONDA GASTRICA, TIPO INTRODUÇÃO FOUCHET, CALIBRE 32FR, PARA LAVAGEM ESOFAGO GASTRICA, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE; FLEXIVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 75 A 80 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	241

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.8. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9.8.1. Os materiais deverão possuir **garantia mínima de 03 (três) meses**, contados do recebimento definitivo.

9.8.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação que comprometam a qualidade ou segurança do produto, ainda que dentro do prazo de validade.

9.8.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

9.8.4. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.8.5. Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.078/1990 e demais legislações pertinentes.

3.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas no itens 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de condições de prestação da garantia contratual.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no itens 17.10. e 17.8. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17.8.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.2. Para o reajustamento em sentido estrito aplicável a espécie de contrato de fornecimento, será adotado como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** combinado, ou não, a outro índice específico de reajuste que observe o critério da especialidade e da setorialidade para o objeto contratual, conforme disposição do art. Art. 150, § 1º combinado ao Art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.3. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, a luz da disposição do Art. 151 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.4. Caso o pedido apontado no item anterior seja feito fora do prazo previsto, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros, conforme disposição do Art. 151, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.5. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

17.8.6. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com:

I- Requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II- Análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III- Documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV- Autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta

17.8.8. Sem prejuízo do item anterior, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, com os seguintes documentos:

I- Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II- Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

17.8.9. Os reajustes que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme disposição do Art. 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.10. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos, a luz da redação do Art. 154, § 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.11. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.10.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

17.10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no itens 8.4.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8.1.1. Os **materiais/produtos** deverão ser entregues na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, antiga CAFII**, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76.821-220 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h**.

8.1.2. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto a **unidade demandante** com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9 989-7657 ou através dos e-mails: sesaucgpm@gmail.com

8.1.3. Os **materiais** deverão ser entregues **em 2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.

8.1.4. Assim sendo, dentro do exercício serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que a **quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, considerando o consumo mensal médio apresentado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS MATERIAIS			
PARCELAS	PRAZO DA SOLICITAÇÃO	ENTREGA	QUANTITATIVOS
1ª Parcela	Até 30 dias após assinatura do contrato	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Referente ao consumo estimado de 4 a 6 meses - Suprimento inicial dos estoques das unidades de saúde.
2ª Parcela	3 meses após recebimento da 1ª entrega	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Referente ao consumo de 3 a 4 meses - Ajuste conforme saldo de estoque e demanda atualizada.
3ª Parcela	3 meses após recebimento da 2ª entrega	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Complementar até o total estimado anual - A ser confirmada de acordo com a necessidade remanescente das unidades.

4. **DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE, VALIDADE, GARANTIA E REJEIÇÃO DOS MATERIAIS**

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 8.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8.4.1. Condições de Entrega/Recebimento

8.4.2. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:

8.4.2.1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

8.4.2.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.4.2.3. Os materiais deverão ser entregues sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento designada, observando as competências da unidade demandante e as disposições da legislação vigente. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, a qual citamos a seguir:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra; IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição; VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da ProcuradoriaGeral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

18.2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

*** Fundo Estadual de Saúde - RO.**

*** CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02**

- * Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470
 - * Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.
- 18.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
- * A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
 - * Lote e respectiva validade dos itens/produtos;
 - * Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho
 - * Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
 - * Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho e habilitação para pagamento, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
 - * Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
- 18.4.As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:
- * Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - * Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - * Certidão Negativa do INSS;
 - * Certidão Negativa do FGTS;
 - * Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - * Certidão da Dívida Ativa da União; e
 - * Certidão da Dívida Ativa Estadual.
 - * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - * Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;
 - * As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos;
 - * Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.
- 18.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 18.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 18.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 18.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 18.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 18.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 18.12. Serão retidos na fonte o Imposto de Renda - IR de cada Nota Fiscal emitida para as Unidades Contratantes, conforme disposto na Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES e suas posteriores alterações.
- 18.13. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração
- 18.14. O pagamento decorrente de contratações públicas será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do adimplemento da obrigação contratual , nos termos do art. 190 do Decreto nº 28.874/2024, em observância ao Princípio da Segurança Jurídica (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.10. Das obrigações da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

- 20.2.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº14.133/2021.
- 20.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.
- 20.2.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações técnicas, quantidades, nos prazos estipulados e locais designados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, conforme estabelecido neste termo de referência, e na respectiva nota de empenho.
- 20.2.4. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).
- 20.2.5. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 20.2.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 20.2.7. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.
- 20.2.8. Certificado de **Autorização de Funcionamento (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, que comprove a situação regular para a prática de atividades relacionadas a armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais e produtos para saúde, de acordo com a RDC nº 16, de 1 º de abril de 2014, no ato da assinatura do contrato.
- 20.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 20.2.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 20.2.11. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 20.2.12. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.
- 20.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N°834/2014 - PLENÁRIO TCU.
- 20.2.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 20.2.15. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 20.2.16. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- 20.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 20.2.18. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 20.2.19. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 20.2.20. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 20.2.21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.
- 20.2.22. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 20.2.23. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

3.11. Das obrigações da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

- 20.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- 20.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 20.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme **os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**
- 20.1.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.
- 20.1.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.1.6. Efetuar o pagamento à contratada.
- 20.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.
- 20.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
- 20.1.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.
- 20.1.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 20.1.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 27. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

- 27.1. A contratação para fornecimento de materiais médico-hospitalares, embora essencial à prestação dos serviços de saúde, pode gerar impactos ambientais associados principalmente à geração de resíduos, ao consumo de recursos e à logística de transporte. A seguir são apresentados os principais impactos identificados e as respectivas medidas de mitigação.
- 27.1.1. Geração de resíduos de serviços de saúde**
- 27.1.1.1. Impacto:** Os materiais contratados são, em sua maioria, insumos descartáveis, o que resulta na geração de resíduos de serviços de saúde, potencialmente infectantes, após sua utilização nas unidades assistenciais.
- 27.1.1.2. Medidas de mitigação:**
- 27.1.1.2.1 Observância das normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme legislação vigente;
- 27.1.1.2.2. Segregação adequada dos resíduos na fonte, de acordo com sua classificação;
- 27.1.1.2.3. Destinação ambientalmente adequada, por meio de empresas licenciadas;
- 27.1.1.2.4. Capacitação contínua das equipes quanto ao correto manejo dos resíduos.
- 27.1.2. Uso intensivo de materiais plásticos e insumos não biodegradáveis**
- 27.1.2.1. Impacto:** Grande parte dos materiais médico-hospitalares é composta por plástico ou polímeros, cuja decomposição é lenta, contribuindo para a pressão ambiental.
- 27.1.2.2. Medidas de mitigação:**
- 27.1.2.3. Priorizar, sempre que tecnicamente viável, materiais com menor impacto ambiental;

- 27.1.2.4. Exigir conformidade com normas técnicas e sanitárias que assegurem a qualidade e a segurança, evitando desperdício;
- 27.1.2.5. Avaliar critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas, quando aplicável e sem prejuízo da assistência.
- 27.1.3. Impactos ambientais associados ao transporte e à logística
- 27.1.3.1. Impacto: As atividades de transporte e distribuição dos materiais geram emissão de gases de efeito estufa e consumo de combustíveis fósseis.
- 27.1.3.2. Medidas de mitigação:
- 27.1.3.2.1. Planejamento de entregas parceladas e consolidadas, reduzindo deslocamentos desnecessários;
- 27.1.3.2.2. Incentivo à adoção de rotas logísticas mais eficientes;
- 27.1.3.2.3. Exigência de que o fornecedor atenda às normas ambientais e de transporte vigentes.
- 27.1.4. Consumo de recursos naturais na cadeia produtiva
- 27.1.4.1. Impacto: A fabricação dos materiais demanda o uso de recursos naturais, como água e energia, ao longo da cadeia produtiva.
- 27.1.4.2. Medidas de mitigação:
- 27.1.4.2.1. Exigência de que os fornecedores estejam regularmente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- 27.1.4.2.2. Observância das boas práticas de fabricação e sustentabilidade previstas em normas técnicas;
- 27.1.4.2.3.3 Preferência por fornecedores que adotem práticas de gestão ambiental, quando compatível com o objeto.
- 27.1.5. Risco de descarte inadequado de embalagens
- 27.1.5.1 Impacto: As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos materiais podem gerar resíduos adicionais, caso não sejam corretamente gerenciadas.
- 27.1.5.2. Medidas de mitigação:
- 27.1.5.2.1. Orientação para descarte adequado das embalagens conforme sua classificação;
- 27.1.5.2.2. Priorizar embalagens com menor volume e material reciclável, quando possível;
- 27.1.5.2.3.Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada.
- 27.2. Os impactos ambientais associados à contratação são inerentes à natureza dos materiais médico-hospitares e considerados controláveis. A adoção das medidas de mitigação propostas permite reduzir os efeitos ambientais negativos, sem comprometer a segurança assistencial, a qualidade dos serviços prestados e a continuidade do atendimento à população.

5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme [item 20.0.1.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

- 5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme [item 14.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).
- 5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:
- 6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cosau1.supel@gmail.com;
- 6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;
- 6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- 6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.
- 7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:
- 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- 7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 6. do Anexo I - Termo de Referência](#).
- 7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 22. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.
- 8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:
- 8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.
- 8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.
- 8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.
- 9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.
- 9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 14. do Anexo I deste edital - Termo de Referência**, que somente será pública após a fase de lances

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**
- 10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme **item 1.2. do Anexo I deste edital - Termo de Referência**.
- 10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.
- 10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema Compras.gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.
- 10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:
- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site **sorteador.com.br** (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

- 10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:
- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.
- 11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.
- 11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, **sob pena de desclassificação**.
- 11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.
- 11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.
- 11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **item 15.2. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 14.16. do Anexo I - termo de Referência**.
- 11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.
- 11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no **item 11.9.1**, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.
- 11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.
- 11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.
- 11.9.4. O procedimento mencionado no **item 11.9.1**, será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.
- 11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
- 12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.
- 12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**
- 12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- 12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11, poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- 12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.1.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.
- (...)
- 16.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:**
- 16.1.3.1. Considerando que a aquisição acontecerá por Registro de preços com fornecimento sob demanda, realizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração ao longo da vigência da ata, formalizado por nota de empenho. Portanto essa característica exige fornecedores com **estrutura financeira sólida** para manter o fluxo de entregas, mesmo diante de oscilações na demanda.
- 16.1.3.2. Em conformidade com o entendimento fixado pelo **Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1365/2011 – Plenário**, “as exigências de habilitação devem guardar proporcionalidade com o objeto a ser contratado, de modo a não restringir injustificadamente a competitividade do certame”.
- 16.1.3.3. Todavia, com o objetivo de mitigar riscos quanto à execução do objeto contratado, será exigida da futura contratada apenas a seguinte documentação:
- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência** - expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- (...)

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.1.2. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- (...)
- 16.1.2. Da Comprovação da Capacidade Técnica Operacional:**
- 16.1.2.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento dos Materiais Médico-Hospitalares**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 16.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- I - Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- II - Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- III - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.
- 16.1.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, com objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante a comprovação que evidenciem o fornecimento dos bens, comprovando a entrega de bens da mesma natureza;
- 16.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;
- 16.1.2.5. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na inabilitação do licitante.
- 16.1.2.6. Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional devem:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de item em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão,
- c) indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo;
- (...)

- 12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

- 12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:
- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência
- 12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.	
14.	DO RECURSO
13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.	
13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.	
13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.	
13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.	
13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.	
13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.	
13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.	
13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.	
13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.	
15.	DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.	
16.	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.	
15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.	
15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.	
15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.	
17.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 24. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência .	

(...)

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei. § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 30 % (trinta por cento) da parte inadimplida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

24.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

24.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

24.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

24.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

24.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

24.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento; b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

24.16. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 135, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024;
- ou d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

24.17. O cancelamento de registros pelo gerenciador, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.18. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

24.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art.134, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024.

24.20. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

24.21. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.22. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual. 24.23. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
------	-----------------------	------	-----------

1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado

*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.

(...)

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, conforme estabelecido no item 11. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Constan nos presentes autos a informação de Dotação Orçamentária solicitada através do Despacho SESAU-CECOMP (0067196362) e Informação nº 1274/2025/SESAU-NPCO (0067207378), emitido pelo Núcleo de Programação e Controle Orçamentário-NPCO, a qual informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante replicado abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
OBJETO PROCESSUAL: Aquisição de materiais hospitalares do grupo de "SONDAS I" - EXERCÍCIO 2026, para atender as necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais por um período de 12 (doze) meses, conforme Documento de Oficialização de Demanda n.º 21/2025/SESAU-NPLIC (0066621580).	
Resposta ao:	Despacho (0067196362)

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)	3.3.90.30 - Material de consumo
		2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)	
		2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
		1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
		2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)	

11.2. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

11.3. Plano de Contratações Anual (PCA)

11.3.1. Extrai-se dos autos a Declaração SESAU-CECOMP (69066125):

11.3.1.1. Considerando o processo n.º 0036.054099/2025-19, os autos versam sobre a Aquisição de materiais hospitalares do grupo de "SONDAS I" - EXERCÍCIO 2026, para atender as necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais por um período de 12 (doze) meses, conforme Documento de Oficialização de Demanda n.º 21/2025/SESAU-NPLIC (0066621580).

11.3.1.2. No que tange ao Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, cumpre-nos informar o cenário atual de planejamento institucional desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU): a) O PCA da SESAU encontra-se, neste momento, em fase de elaboração e consolidação técnica. b) A construção do PCA deve guardar estrita consonância com a Programação Anual de Saúde (PAS-2026), in strumento de planejamento que baliza todas as ações e metas orçamentárias da saúde pública. c) Informamos que a referida PAS-2026 está finalizada e encontra-se, atualmente, em fase de validação perante o Conselho Estadual de Saúde (CES), instância colegiada de decisão responsável por tal validação e/ou aceite.

11.3.1.3. Diante do exposto, e considerando a necessidade de conferir celeridade ao processo licitatório para que o certame ocorra no início do exercício de 2026, informamos que utilizaremos a PAS-2026 consolidada como alicerce para o lançamento e sustentação da presente contratação.

11.3.1.4. Entendemos que, por se tratar do documento de planejamento mais avançado e robusto disponível até o momento, a PAS-2026 supre a necessidade de alinhamento estratégico exigida pela legislação vigente, garantindo a segurança jurídica dos atos e demonstrando a previsibilidade da despesa, enquanto se aguarda a publicação final do PCA.

11.3.1.5. Neste sentido, informamos que o presente procedimento licitatório está previsto para inscrição no seguinte do item da PAS/2026 (Em fase de Validação):

Id	Ação Anual	Meta Anual	Und de Medida	Indicador	Produto Esperado	Programa	Ação LOA	Previsão de Recurso	Status	Tipo	Detalhes Orçamento		
4.4.4.1	*O*Fortalecer o estoque de materiais da CGPM, por meio da aquisição de 100% do grupo de insumos e correlatos hospitalares, assegurando o abastecimento das unidades de saúde geridas pela SESAU.	1.0000	%	Percentual das aquisições de insumos realizadas	Estoque de insumos do CGPM totalmente abastecido, garantindo a disponibilidade de insumos para todas as unidades de saúde geridas pela SESAU	2034	4009	R\$ 35.388.520,00	Validada	Ordinário	ND	Valor	Licitar
											3390300000	R\$ 35.388.521,96	S

Id	Ação Anual	Meta Anual	Und de Medida	Indicador	Produto Esperado	Programa	Ação LOA	Previsão de Recurso	Status	Tipo	Detalhes Orçamento		
4.4.4.1	*O*Fortalecer o estoque de materiais da CGPM, por meio da aquisição de 100% do grupo de insumos e correlatos hospitalares, assegurando o abastecimento das unidades de saúde geridas pela SESAU.	1.0000	%	Percentual das aquisições de insumos realizadas	Estoque de insumos do CGPM totalmente abastecido, garantindo a disponibilidade de insumos para todas as unidades de saúde geridas pela SESAU	2034	4009	R\$ 35.388.520,00	Validada	Ordinário	ND	Valor	Licitar
											3390300000	R\$ 35.388.521,96	\$

(...)

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, será de, respectivamente, **50% do quantitativo registrado**, conforme disciplinado no **item 21.3.2. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de **10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024, no **item 21.3.4. Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no **item 18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o **item 18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

22. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Mapa de Risco;

ANEXO III – SAMS;

ANEXO IV – Relatório de Pesquisa de Preços;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata;

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 110 de 04 de Maio de 2026
Matrícula n.º *****098

Elaborado por:
Kelvin Klysman de Oliveira Leal
Membro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca, Pregoeiro(a)**, em 21/05/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72076037** e o código CRC **1482C07C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES - SESAU-NMCHE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:
- 1.1.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
- 1.2.

Modalidade do Certame: Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , com o Método de Disputa ABERTO, consoante a Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 1.3.

Requisitante: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO).
- 1.4.

Unidade Atendida: Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos (SESAU-CGPM).
- 1.5.

Dos Órgãos e Entidades Participantes do Registro de Preços: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA BASE LEGAL

- 2.1.

O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:
- 2.2.

Constituição Federal, arts. 196 a 200, que tratam da saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.
- 2.3.

Constituição Federal, art. 37, XXI, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;
- 2.4.

Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2.5.

Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de pregão;
- 2.6.

Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021, eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
- 2.7.

Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024: Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº12.234, de 13 de junho de 2006,nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº18.340, de 6 de novembro de 2013, nº21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº26.182, de 24 de junho 2021.
- 2.8.

Em observância ao disposto nos arts. 6º e 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, bem como ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, este Termo de Referência adota o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevendo que:

a) os itens ou lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

b) nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
3. DO OBJETO E OBJETIVO:
- 3.1.

DO OBJETO:

3.1.1.

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico com vistas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para Aquisição de bens comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "SONDAS I"- EXERCÍCIO 2026.

3.2.

DO OBJETIVO:

3.2.1.

Garantir o abastecimento das Unidades Hospitalares do Estado de Rondônia e a continuidade da assistência aos pacientes, de modo a assegurar que a SESAU esteja preparada para responder às demandas operacionais de suas unidades de saúde, mantendo a qualidade e a regularidade dos serviços prestados à população.

3.2.2.

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

3.2.3.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO/DOS MATERIAIS:

3.2.3.1.

Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 1 (um) ano, constante na Planilha abaixo:
- | ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE |
|------|--------|---|--------------|------------|
| 1 | 454213 | ID: 8571 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 26, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE . | UNIDADE | 402 |
| 2 | 454212 | ID: 5266 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 28, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE . | UNIDADE | 282 |
| 3 | 484592 | ID: 5268 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 35, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE . | UNIDADE | 245 |
| 4 | 484591 | ID: 8104 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 37, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE . | UNIDADE | 237 |
| 5 | 454218 | ID: 8185 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 39, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE . | UNIDADE | 230 |
| 6 | 454216 | ID: 7754 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 41, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE . | UNIDADE | 230 |
| 7 | 454220 | ID: 6439 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 26, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE . | UNIDADE | 94 |
| 8 | 454219 | ID: 5267 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 28, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE . | UNIDADE | 113 |
- https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=69013142&infra_sistema=1000001... 1/16

9	454190	ID: 5269 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de carina, tamanho 35, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	139
10	454188	ID: 8103 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de carina, tamanho 37, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	126
11	454225	ID: 6694 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de carina, tamanho 39, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	124
12	454223	ID: 6557 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlens) sem gancho de carina, tamanho 41, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	222
13	435996	ID: 6499 - Sonda Foley duas vias infantil com balão nº 6 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	461
14	435998	ID: 1631 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 8 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	552
15	436000	ID: 1632 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 10 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	642
16	436001	ID: 5465 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 12 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	882
17	435995	ID: 5477 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 14 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	2914
18	464225	ID: 5985 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 16 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	2707
19	464222	ID: 5464 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 18 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	2620
20	464227	ID: 5462 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 20 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	2305
21	464223	ID: 5621 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 22 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	2241
22	464224	ID: 2673 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 24 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	2052
23	438573	ID: 8340 - Sonda Foley três vias infantil com balão nº 6 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	1230
24	438577	ID: 8313 - Sonda Foley três vias adulto com balão nº 8 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	1084
25	436016	ID: 7689 - Sonda Foley três vias adulto com balão nº 10 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	687
26	436078	ID: 6503 - Sonda Foley três vias adulto com balão nº 14 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	1017
27	436838	ID: 1002626 - Sonda Foley três vias adulto com balão nº 16 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	951
28	436837	ID: 1638 - Sonda Foley três vias adulto com balão nº 18 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	1454
29	438578	ID: 1639 - Sonda Foley três vias adulto com balão nº 20 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	1582
30	438575	ID: 1640 - Sonda Foley três vias adulto com balão nº 22 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	1090
31	438576	ID: 2452 - Sonda Foley três vias adulto com balão nº 24 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	1125
32	604746	ID: 7773 - Sonda Foley duas vias infantil com balão nº 06 fabricada em látex (borracha 100% natural) silicônizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	552
33	436005	ID: 10627 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 08 fabricada em látex (borracha 100% natural) silicônizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	1094
34	438573	ID: 7775 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 10 fabricada em látex (borracha 100% natural) silicônizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	969
35	436836	ID: 7767 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 12 fabricada em látex (borracha 100% natural) silicônizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	914
36	436009	ID: 7768 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 14 fabricada em látex (borracha 100% natural) silicônizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	4804
37	464219	ID: 7769 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 16 fabricada em látex (borracha 100% natural) silicônizada. com extremidade	UNIDADE	7172

		DISTAL ARREDONDADA.		
38	464216	ID: 7770 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	6747
39	464221	ID: 8056 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	5139
40	464217	ID: 8057 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	3940
41	464218	ID: 7771 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 ABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1515
42	464220	ID: 1637 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	3479
43	458585	ID: 8059 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2155
44	438587	ID: 8060 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2181
45	436041	ID: 8061 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 ABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1673
46	436040	ID: 8062 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1674
47	436556	ID: 5434 - SONDA MALECOT Nº 14 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	331
48	436559	ID: 5435 - SONDA MALECOT Nº 16 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	331
49	436557	ID: 5436 - SONDA MALECOT Nº 18 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	413
50	436563	ID: 5438 - SONDA MALECOT Nº 20 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	344
51	436558	ID: 5419 - SONDA MALECOT Nº 22 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	344
52	436062	ID: 5439 - SONDA MALECOT Nº 24 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	336
53	436063	ID: 5440 - SONDA MALECOT Nº 26 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	494
54	436560	ID: 5441 - SONDA MALECOT Nº 28 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	494
55	435890	ID: 7740 - SONDA GASTRICA, TIPO INTRODUÇÃO FOUCHET, CALIBRE 32FR, PARA LAVAGEM ESOFAGO GASTRICA, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE; FLEXIVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 75 A 80 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	241

3.3. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" deste Termo de Referência.

3.4. **Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens comuns.**

3.5. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Art.181 do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**.

3.6. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

3.7. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relato pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

3.8. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.9. Dessa forma, observa-se que o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação **“SONDAS I”** – Exercício 2026 dá prosseguimento ao planejamento proposto por esta Secretaria, visando, sobretudo, atender às necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que utilizam os insumos do referido grupo no Exercício 2026.

3.10. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria**, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.

4. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. É responsabilidade do Estado prestar assistência integral à saúde da população, conforme estabelecido pela Constituição Federal nos artigos 6º e 196. O artigo 6º define a saúde como um direito social, enquanto o artigo 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Consoante a isso, o fornecimento de insumos e produtos médico-hospitalares é essencial para garantir um tratamento adequado, seguro e eficaz aos pacientes atendidos pela rede estadual.

4.2. **Do Interesse Público na Despesa:**

4.2.1. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade.

4.2.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

4.2.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2024/2027** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento- orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

4.2.4. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

4.2.5. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

4.2.6. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

4.2.7. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA 2024/2027**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

4.2.8. **Justificativa da Necessidade - Documento de Formalização de Demanda - DFD 129 (70276971):**

A Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM), anteriormente conhecida como CAF-II, desempenha um papel crucial ao atender à demanda das Unidades Hospitalares da SESAU no fornecimento de Produtos Médicos essenciais para a execução de suas atribuições. A missão da CGPM abrange a garantia de que esses produtos sejam disponibilizados nas quantidades adequadas, mantendo a qualidade requerida, no momento oportuno. Além disso, a coordenação se destaca pelo armazenamento estratégico, assegurando que os produtos estejam nos locais apropriados, otimizando os espaços e minimizando estoques desnecessários. Dessa forma, a CGPM desempenha um papel central na eficiência operacional das Unidades Hospitalares, contribuindo para a qualidade e agilidade no atendimento às demandas da SESAU.

Além das responsabilidades diretas relacionadas à gestão de produtos médicos, é importante ressaltar que a Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM) também exerce um papel fundamental na atividade de Licitações e Compras da SESAU. Esta função inclui a busca por fornecedores confiáveis, a realização de processos licitatórios transparentes e a aquisição dos insumos necessários para o adequado abastecimento das unidades hospitalares. Ao integrar as atividades de Licitações e Compras com a gestão de produtos médicos, a CGPM contribui para a eficiência administrativa global da SESAU, garantindo não apenas a qualidade e a prontidão dos produtos, mas também a conformidade com os requisitos legais e a otimização dos recursos públicos. Desta forma, a CGPM desempenha um papel abrangente na cadeia logística da SESAU, promovendo uma gestão integrada que favorece a continuidade operacional e a excelência no atendimento à comunidade.

Considerando que a CGPM desempenha um papel central na eficiência operacional das Unidades Hospitalares, contribuindo para a qualidade e agilidade no atendimento às demandas da SESAU, promovendo uma gestão integrada que favorece a continuidade operacional e a excelência no atendimento à comunidade.

Considerando a necessidade de ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

Considerando os dispositivos legais expressos na Lei . Vejamos:

Constituição Federal, arts. 196 a 200, que tratam da saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

Constituição Federal, art. 37, XXI, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação.

Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2.9. **Da Metodologia de Cálculo e Justificativa das quantidades Estimada das necessidades de Consumo:**

4.2.9.1. As informações de aquisições anteriores, armazenamento local e distribuição as Unidades e outras correlatas podem ser verificadas acessando o: [Painel de Controle de Gestão](#). Essa fermenta de controle fora desenvolvida pela equipe de Coordenação atual, onde a mesma nos possibilitou acompanhar todos os dados e estatísticas referentes a Unidade Demandante em tempo real;

4.2.9.2. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos para o exercício do ano subsequente, foi baseada nas solicitações desses itens de cada unidade hospitalar conforme se verifica no **Processo de Estimativa (0036.020210/2025-73)**, criado especificamente para tal finalidade, acrescido de margem de segurança de 25% + fator embalagem.

4.2.9.3. Os posicionamentos das Unidades, bem como Memória de Cálculo, foram validados através dos seguintes documentos:

1. HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - **HBAP (0060640695)**;
2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - **HPSJPII (0060165961)**;
3. HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - **HICD (0060505564)**;
4. HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - **CEMETRON (0060316735)**;
5. HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - **HRE (Não respondeu)**;
6. HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - **HRB (0060907400)**;
7. HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - **HRC (0060728151)**;
8. HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - **HEURO (0061221045)**;
9. HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - **HRSFG (0060688633)**;
10. HOSPITAL DE CAMPANHA REGINA PACIS - **HCAMP (0060596615)**;
11. BARCO HOSPITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE RO WALTER BÁRTOLO - **USFWB (Não respondeu)**;
12. POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - **POC (0060218112)**;
13. ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - **AMI (0061313710)**;
14. CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - **CDA (0061318049)**;
15. CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO (MEIOS DE LOCOMOÇÃO) - **CERO (0060655065)**;
16. CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - **CDI (Não respondeu)**;
17. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - **CAPS MADEIRA MAMORÉ (0060107956)**;
18. CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - **CEPEM (0060114820)**;
19. COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA - **CCC (Não respondeu)**;
20. CENTRO DE APOIO AÉREO – **CAA (Não respondeu)**;
21. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - **LACEN (0060247965)**;
22. LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE RONDÔNIA - **LEPAC (Não respondeu)**;
23. GERÊNCIA DE SAÚDE PENITENCIÁRIA - **SEJUS-GESAU (0060088489)**;
24. GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - **GCET (0060472451)**;
25. NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - **NMJ - CGPM (não respondeu)**;
26. NÚCLEO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS - **NME -CGPM (Não respondeu)**;
27. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - **SAMD (0060276873)**;

A consolidação das informações levantadas pelos documentos acima, encontra-se acostada aos autos na **PLANILHA CONSOLIDADA (70272897)**

4.3. **Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 25% nas quantidades levantadas e fator embalagem:**

4.3.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.

b) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.

c) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.

d) Há que se citar os motivos que levaram o normativo estadual a impor, em discordância com o ordenamento federal, que não seja possível o "aditivo" nas quantidades nas Atas de Registro de Preço. Neste caso, o **Tribunais de Contas do Estado** estavam questionando o fato de que, sistematicamente, os entes estaduais estavam solicitando "aditivos" nas quantidades das Atas. Assim sendo, após diversos apontamentos, o normativo estadual orienta que não seja possível se adicionar quantidades aos saldos das Atas de Registro de Preços, mas sim, colocar-se-ia as as margens de segurança dentro das quantidades estimadas, para que não incorramos nem em aditivos em atas, tão pouco em licitar quantidades insuficientes nas licitações.

4.3.2. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável entre 10% a 30% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

4.3.3. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 1 (um) ano, acrescido de uma margem de segurança de 25% sobre o valor total + o fator embalagem;

4.3.4. **Justificativa para o arredondamento dos quantitativos:**

4.3.4.1. Justifica-se o arredondamento dos quantitativos para facilitar a operacionalização do certame, bem como otimizar a logística de fornecimento e evitar fracionamentos desnecessários nos pedidos futuros.

4.3.4.2. O arredondamento visa também alinhar os quantitativos a múltiplos comerciais padronizados, frequentemente utilizados pelos fornecedores, o que contribui para maior competitividade entre as propostas, ganho de escala e eficiência na entrega dos materiais.

5. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

5.2. A Lei nº 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

5.3. Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

- 5.4. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.
- 5.5. Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição utilizando o critério de **Menor Preço por Item**.

6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

- 6.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133.
- 6.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
- 6.3. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, que a fase preparatória da contratação deve contemplar a adequada definição do objeto, compatível com a necessidade administrativa e com as condições de mercado, bem como a justificativa das exigências de habilitação. No caso da compra de produtos médicos, trata-se de um produto com regulamentação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que exige que os licitantes sejam empresas devidamente habilitadas e registradas, com capacidade técnica específica para fornecer medicamentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A partir do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de fornecimento de materiais médico-hospitalares pertencentes ao grupo Sondas I, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP se mostra a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, legal e estratégico, conforme se expõe a seguir:
- 7.1.1. A solução adotada mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, composto por insumos de consumo, descartáveis, padronizados e de uso recorrente, essenciais à realização de procedimentos assistenciais. O modelo de fornecimento parcelado possibilita o atendimento contínuo das unidades de saúde, reduzindo riscos de desabastecimento e evitando a formação de estoques excessivos que possam resultar em perdas por vencimento de validade.
- 7.1.2. A solução permite, ainda, o controle rigoroso da qualidade dos produtos fornecidos, exigindo o atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, incluindo registro ou notificação dos produtos, autorização de funcionamento da empresa fornecedora e observância das boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte. Dessa forma, assegura-se a conformidade técnica dos materiais e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.
- 7.1.3. Sob o aspecto legal, a solução encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público, bem como às normas sanitárias e demais legislações correlatas. A contratação por meio de licitação assegura a seleção da proposta mais vantajosa, em ambiente competitivo e transparente, reduzindo riscos jurídicos e garantindo segurança à Administração.
- 7.1.4. O modelo adotado também se revela adequado às disposições do decreto estadual aplicável e às orientações dos órgãos de controle, por tratar-se de solução ordinária, amplamente consolidada na Administração Pública para aquisição de materiais de consumo, afastando a necessidade de adoção de modelos excepcionais ou juridicamente mais complexos.
- 7.1.5. Sob a perspectiva estratégica, a solução contribui para a continuidade da prestação dos serviços de saúde, assegurando o abastecimento regular das unidades hospitalares e assistenciais, elemento essencial para a efetividade das políticas públicas de saúde. A contratação planejada permite maior previsibilidade orçamentária, racionalização dos recursos públicos e alinhamento com o planejamento anual de compras da SESAU.
- 7.1.6. Além disso, a solução favorece a padronização dos insumos utilizados na rede estadual, facilita a gestão do consumo, aprimora o controle administrativo e possibilita ajustes futuros na estratégia de contratação, conforme a evolução da demanda, sem comprometer a segurança do abastecimento. Assim, atende de forma integrada às necessidades técnicas, legais e estratégicas da Administração, em consonância com o interesse público e o direito fundamental à saúde.

7.2. Da Justificativa para Escolha do Sistema de Registro de Preço

- 7.2.1. O Registro de Preços foi a opção escolhida por se adequar à realidade da administração pública na aquisição de insumos hospitalares essenciais, atendendo às disposições do Art. 40 da Lei 14.133/21 e do Art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que prevê sua utilização preferencial em casos como:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

- 7.2.2. Dessa forma, o SRP proporciona flexibilidade na aquisição, garantindo o fornecimento na medida da necessidade real das unidades hospitalares e ambulatoriais, sem obrigar a administração a compras antecipadas que poderiam resultar em desperdício ou armazenamento inadequado.
- 7.2.3. Além disso, a adoção do Registro de Preços está alinhado aos seguintes princípios da Administração Pública:
- 7.2.3.1. Princípio da Eficiência: Reduz os prazos para aquisição dos insumos, garantindo resposta ágil às necessidades das unidades de saúde.
- 7.2.3.2. Princípio da Economicidade: Permite a aquisição em lotes menores, otimizando os recursos públicos e evitando gastos desnecessários.
- 7.2.3.3. Princípio da Continuidade do Serviço Público: Garante a regularidade no fornecimento dos insumos essenciais para o funcionamento das unidades de saúde.
- 7.2.3.4. Princípio da Transparência: O processo licitatório segue critérios objetivos e publicamente acessíveis.
- 7.2.3.5. Princípio do Planejamento: A modalidade permite previsibilidade nas aquisições e otimização dos recursos administrativos.
- 7.2.4. Para além, na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, conforme posicionamento da Procuradoria (0053945147), os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que:
- 7.2.4.1. O preço seja comprovadamente mais vantajoso; A possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP); Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.
- 7.2.5. Independente do modelo a ser seguido, é importante que a decisão da Administração Pública seja pautada sob a ótica da eficácia da prestação do serviço, zelando pelos princípios que a regem. Assim, é necessário que a execução atenda efetivamente à necessidade coletiva, ou seja, com a otimização de recursos, e à manutenção de um serviço adequado e de qualidade.
- 7.3. Essa modalidade, portanto, não apenas cumpre os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia, como também se mostra mais adequada à natureza e à dinâmica da demanda da SESAU, marcada por variações contínuas de uso e necessidades emergenciais.
- 7.3.1. Com base nestes fundamentos, justifica-se a escolha pelo **Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares pertencentes ao grupo “Sondas I”**, com o objetivo de garantir as Unidades Hospitalares do Estado de Rondônia o abastecimento e assegurar a continuidade da assistência aos pacientes, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto na Lei 14.133/2021, de forma a assegurar que a SESAU esteja preparada para responder às demandas operacionais de suas unidades de saúde, mantendo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.
- 7.4. Do Registro de Preços
- 7.4.1. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 7.4.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. Independente do modelo a ser seguido, é importante que a decisão da Administração Pública seja pautada sob a ótica da eficácia da prestação do serviço, zelando pelos princípios que a regem.
- 7.4.3. Assim, é necessário que a execução atenda efetivamente à necessidade coletiva, ou seja, com a otimização de recursos, e à manutenção de um serviço adequado e de qualidade.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Local e Forma de Entrega:

- 8.1.1. Os **materiais/produtos** deverão ser entregues na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, antiga CAFII**, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76.821-220 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h**.
- 8.1.2. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto a **unidade demandante** com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9 989-7657 ou através dos e-mails: sesaucgpm@gmail.com
- 8.1.3. Os **materiais** deverão ser entregues **em 2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.
- 8.1.4. Assim sendo, dentro do exercício serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que a **quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, considerando o consumo mensal médio apresentado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS MATERIAIS			
PARCELAS	PRAZO DA SOLICITAÇÃO	ENTREGA	QUANTITATIVOS
1ª Parcela	Até 30 dias após assinatura do contrato	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Referente ao consumo estimado de 4 a 6 meses - Suprimento inicial dos estoques das unidades de saúde.
2ª Parcela	3 meses após recebimento da 1ª entrega	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Referente ao consumo de 3 a 4 meses - Ajuste conforme saldo de estoque e demanda atualizada.
3ª Parcela	3 meses após recebimento da 2ª entrega	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Complementar até o total estimado anual - A ser confirmada de acordo com a necessidade remanescente das unidades.

8.2. Do Prazo de entrega:

- 8.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.
- 8.2.2. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail: sesaucgpm@gmail.com
- 8.2.3. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.
- 8.3. DA NOTA DE EMPENHO:
- 8.3.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será publicada a **Ata de Registro de Preços que tem natureza contratual**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.2. Para a efetiva contratação será emitida Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório, **que formalizará a ordem de fornecimento**.
- 8.3.3. A nota de empenho fulcrada nos parágrafos art. 95 e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails: sesaucgpm@gmail.com.
- 8.3.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.
- 8.3.5. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

- 8.4. **CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**
- 8.4.1. **Condições de Entrega/Recebimento**
- 8.4.2. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:**
- 8.4.2.1. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

- 8.4.2.2.**Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 8.4.2.3.Os materiais deverão ser entregues sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento designada, observando as competências da unidade demandante e as disposições da legislação vigente. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.**DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE, VALIDADE, GARANTIA E REJEIÇÃO DOS MATERIAIS**
- 9.1.Os materiais deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e proposta da Contratada, sendo vedado o recebimento de itens em desacordo com o instrumento convocatório.
- 9.2.Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou provenientes de reutilização de materiais, devendo todos os itens ser novos e de primeiro uso, integrantes da linha regular de produção do fabricante.
- 9.3.A aceitação do objeto estará condicionada ao atendimento integral das especificações mínimas exigidas.
- 9.4.Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:
- 9.4.1.**Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original e individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- 9.4.2.**A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**
- 9.4.3.**O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
- 9.4.4.**Lote** - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item produto entregue.
- 9.5.**Prazo de Validade**
- 9.5.1.Os materiais deverão ser entregues com:
- I - Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
- II - A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.
- III - Caso o fornecedor apresente algum item , produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

- 9.5.2.Em situações excepcionais, devidamente justificadas e para evitar desabastecimento das unidades hospitalares, poderá ser admitido produto com validade inferior, desde que a empresa apresente, juntamente com a Nota Fiscal, Carta de Compromisso de Troca, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer unidade que venha a vencer antes da utilização, desde que notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento.
- 9.6.Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:
- a) Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;
- b) Condições das embalagens protetoras;
- c) Observação da presença de precipitados;
- d) Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;
- e) Verificação da existência de bulas;
- f) Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.mprimento das exigências legais de rotulagem e bula.
- 9.7.A Administração poderá sustar ou recusar materiais entregues em desacordo com as especificações.
- 9.7.1.O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desacordo com o instrumento convocatório. Nestes casos, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para corrigir, refazer ou substituir o item, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades.
- 9.7.2.Caso a irregularidade seja constatada após o recebimento provisório, ficará interrompido o prazo para recebimento definitivo e suspenso o pagamento até a completa regularização.
- 9.8.**Da Garantia**
- 9.8.1.Os materiais deverão possuir **garantia mínima de 03 (três) meses**, contados do recebimento definitivo.
- 9.8.2.A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação que comprometam a qualidade ou segurança do produto, ainda que dentro do prazo de validade.
- 9.8.3.Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 9.8.4.A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 9.8.5.Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.078/1990 e demais legislações pertinentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.**O valor estimado da contratação SERÁ validado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL, por meio do Relatório de Conformidade,** conforme a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.
- 10.2.Conforme consta no art. 23 da Lei nº 14.133/21:
- Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela ministração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

- 10.3.A estimativa do valor da contratação foi elaborado pelo Núcleo de Procedimentos Acessórios dessa Secretaria de Estado da Saúde, através do **Relatório de Pesquisa de Preços (71186355), onde foi estimado o valor médio total de R\$ 746.949,62 (setecentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1.Constam nos presentes autos a informação de Dotação Orçamentária solicitada através do Despacho SESAU-CECOMP (0067196362) e Informação nº 1274/2025/SESAU-NPCO (0067207378), emitido pelo Núcleo de Programação e Controle Orçamentário-NPCO, a qual informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante replicado abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
OBJETO PROCESSUAL: Aquisição de materiais hospitalares do grupo de "SONDAS I" - EXERCÍCIO 2026, para atender as necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais por um período de 12 (doze) meses, conforme Documento de Oficialização de Demanda n.º 21/2025/SESAU-NPLIC (0066621580).	
Resposta ao:	Despacho (0067196362)

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)	3.3.90.30 - Material de consumo
		2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)	
		2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
		1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
		2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)	

- 11.2. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.
- 11.3. **Plano de Contratações Anual (PCA)**
- 11.3.1. Extrai-se dos autos a Declaração SESAU-CECOMP (69066125):
- 11.3.1.1. Considerando o processo n.º 0036.054099/2025-19, os autos versam sobre a Aquisição de materiais hospitalares do grupo de "SONDAS I" - EXERCÍCIO 2026, para atender as necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais por um período de 12 (doze) meses, conforme Documento de Oficialização de Demanda n.º 21/2025/SESAU-NPLIC (0066621580).
- 11.3.1.2. No que tange ao Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, cumpre-nos informar o cenário atual de planejamento institucional desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU):

a) O PCA da SESAU encontra-se, neste momento, em fase de elaboração e consolidação técnica.

b) A construção do PCA deve guardar estrita consonância com a Programação Anual de Saúde (PAS-2026), instrumento de planejamento que baliza todas as ações e metas orçamentárias da saúde pública.

c) Informamos que a referida PAS-2026 está finalizada e encontra-se, atualmente, em fase de validação perante o Conselho Estadual de Saúde (CES), instância colegiada de decisão responsável por tal validação e/ou aceite.
- 11.3.1.3. Diante do exposto, e considerando a necessidade de conferir celeridade ao processo licitatório para que o certame ocorra no início do exercício de 2026, informamos que utilizaremos a PAS-2026 consolidada como alicerce para o lançamento e sustentação da presente contratação.
- 11.3.1.4. Entendemos que, por se tratar do documento de planejamento mais avançado e robusto disponível até o momento, a PAS-2026 supre a necessidade de alinhamento estratégico exigida pela legislação vigente, garantindo a segurança jurídica dos atos e demonstrando a previsibilidade da despesa, enquanto se aguarda a publicação final do PCA.
- 11.3.1.5. Neste sentido, informamos que o presente procedimento licitatório está previsto para inscrição no seguinte do item da PAS/2026 (Em fase de Validação):

Id	Ação Anual	Meta Anual	Und de Medida	Indicador	Produto Esperado	Programa	Ação LOA	Previsão de Recurso	Status	Tipo	Detalhes Orçamento					Unidade
4.4.4.1	*O*Fortalecer o estoque de materiais da CGPM, por meio da aquisição de 100% do grupo de insumos e correlatos hospitalares, assegurando o abastecimento das unidades de saúde geridas pela SESAU.	1.0000	%	Percentual das aquisições de insumos realizadas	Estoque de insumos do CGPM totalmente abastecido, garantindo a disponibilidade de insumos para todas as unidades de saúde geridas pela SESAU	2034	4009	R\$ 35.388.520,00	Validada	Ordinário						CGPM
											ND	Valor	Licitar	Pca	Tipo	
											3390300000	R\$ 35.388.521,96	S			

12. DA APLICAÇÃO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP.

- 12.1. Neste certame **SERÃO** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência.
- 12.2. Para os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº123/2006**.
- 12.3. **Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 13.1. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Método de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, o [Decreto Estadual nº 28.874](#), bem como demais normativas aplicáveis, tendo como interessado(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**.
- 13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.3. Dessa forma, a adoção da presente modalidade se justifica pelos seguintes motivos:
- 13.3.1. **Maior Competitividade**
- 13.3.1.1. Considerando que modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** permitir a participação ampla de fornecedores, ampliando significativamente o universo de potenciais licitantes. Isso é especialmente relevante para a aquisição de **produtos médicos hospitalares**, cujos fornecedores podem estar distribuídos em diferentes regiões.
- 13.3.2. **Transparência do Processo**
- 13.3.2.1. Considerando que o **método de disputa aberto**, por sua vez, permite lances públicos e sucessivos, garantindo total transparência e controle social do processo.
- 13.3.3. **Maior Economicidade**
- 13.3.3.1. Considerando que o tipo **Menor Preço por Item**, aliado à disputa aberta, fomenta a competição direta entre os fornecedores item a item, o que tende a resultar em preços mais vantajosos para a Administração. Isso é especialmente eficaz na aquisição de produtos diversos, como ocorre com materiais médico-hospitalares, que têm ampla variação de marcas e fornecedores no mercado.
- 13.3.4. **Adequação à Natureza dos Itens**
- 13.3.4.1. Os produtos médico-hospitalares a serem adquiridos são considerados **bens comuns**, nos termos da legislação vigente, uma vez que possuem especificações usuais no mercado e são passíveis de comparação objetiva, o que os torna compatíveis com a sistemática do pregão.
- 13.4. A modalidade adotada atende aos princípios da **eficiência, isonomia, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa**, preconizados na Lei nº 14.133/2021 e regulamentados no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

14. DA PROPOSTA

- 14.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).
- 14.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.
- 14.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.
- 14.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.
- 14.5. As propostas apresentadas no presente certame deverão contemplar a totalidade dos quantitativos previstos para cada item de interesse da licitante, **NÃO** sendo admitida cotação parcial ou oferta em quantitativos inferiores aos máximos estabelecidos no edital, nos termos do art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021. **NÃO** será admitida, ainda, a apresentação de preços diferenciados para o mesmo item, considerando que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses excepcionais previstas no inciso III do art. 82 da referida Lei.
- 14.6. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."
- 14.6.1. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**
- 14.7. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.
- 14.8. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.
- 14.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.
- 14.10. **A** proposta deverá conter a identificação do produto ofertado por meio de **código do produto** (modelo, referência comercial ou outro identificador equivalente atribuído pelo fabricante), de forma clara e precisa, permitindo sua inequívoca identificação e correspondência com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 14.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
- 14.12. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 14.13. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.
- 14.13.1. Decorridos **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.14. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.
- 14.15. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação.
- 14.16. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os "PARA MENOS "(ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

15. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 15.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso), em conformidade com o art.17, § 3º da lei 14.133/2021, se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, afim de certificar a efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante, com as especificações solicitadas no edital, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.
- Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.
- § 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
- § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

15.2. A SESAU/RO, na fase de classificação de proposta, se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante vencedor, conforme a necessidade, a apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

15.3. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada, sendo necessário a apresentação de uma justificativa a **unidade demandante**, por empresas de outros estados, bem como produtos considerados exportados, caso aprovado pela CGPM, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

15.4. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, poderá ser solicitado do segundo colocado, a apresentação da amostra. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

15.5. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

15.6. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela **unidade demandante**.

15.7. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.

15.8. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

15.9. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço desta Coordenadoria**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesaucgpm@gmail.com, cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

15.10. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e **unidade demandante**/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

15.11. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

15.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - Nome da empresa.
- II - CNPJ.
- III - Itens postados.
- IV - Telefone para contato.
- V - Número do Pregão.
- VI - Data da postagem.

15.13. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.
- II - Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.
- III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.
- IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

15.14. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

15.15. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

15.16. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

15.17. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

- I - NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro- cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.
- II - RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para "FIOS ".
- III - RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.
- IV - RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.
- V - RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.
- VI - NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.
- VII - NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.
- VIII - NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.
- IX - NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro - cortante.
- X - NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 08/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.

15.18. **DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA CONSISTE DE ETAPAS QUE ESTÃO DESCRITAS ABAIXO:**

- I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.
- II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- V - As amostras quando solicitadas, serão avaliadas pela unidade demandante, afim de verificar se apresentam as características técnicas informadas pelo licitante, referente a composição, diâmetro, comprimento, curvatura, modelo e indicação. Podendo ser necessário, retirar a amostra da sua embalagem original, para avaliação visual e física.

15.18.1. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- I - Estar em conformidade cm as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;
- II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital;
- III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS;
- IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras;
- V - Estar em conformidade com os testagem da amostra no que diz respeito as especificações solicitadas.

15.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item .

15.20. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

15.21. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguintes requisitos:

16.1.1. **Da Habilitação Jurídica:**

16.1.1.1. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.

16.1.1.2. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Agricultor Familiar:	No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto n° 11.802/2023.
f)	Produtor Rural	Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 .
g)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

16.1.2. **Da Comprovação da Capacidade Técnica Operacional:**

16.1.2.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento dos Materiais Médico-Hospitalares**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I - Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- II - Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- III - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.
- 16.1.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, com objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante a comprovação que evidenciem o fornecimento dos bens, comprovando a entrega de bens da mesma natureza;
- 16.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;
- 16.1.2.5. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na inabilitação do licitante.
- 16.1.2.6. Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional devem:

a) Estar em nome da licitante;

b) Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de item em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão,

c) indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo;
- 16.1.3. **Da Qualificação Econômico-Financeira:**
- 16.1.3.1. Considerando que a aquisição acontecerá por Registro de preços com fornecimento sob demanda, realizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração ao longo da vigência da ata, formalizado por nota de empenho. Portanto essa característica exige fornecedores com **estrutura financeira sólida** para manter o fluxo de entregas, mesmo diante de oscilações na demanda.
- 16.1.3.2. Em conformidade com o entendimento fixado pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)** no **Acórdão nº 1365/2011 – Plenário**, “as exigências de habilitação devem guardar proporcionalidade com o objeto a ser contratado, de modo a não restringir injustificadamente a competitividade do certame”.
- 16.1.3.3. Todavia, com o objetivo de mitigar riscos quanto à execução do objeto contratado, será exigida da futura contratada apenas a seguinte documentação:

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** - expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.4. **Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

d) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inciso II, da NLCC.

i) Serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa nas exigências referentes à habilitação fiscal e trabalhista.
- 16.1.5. **Da Justificativa das exigências de Qualificação Técnica e Econômico Financeira:**
- 16.1.5.1. Em observância ao inciso IX, art. 18, da Lei n. 14.133/2021 e inciso IV, art. 45, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, tendo em vista a natureza dos objetos a serem adquiridos, visto que o objeto da contratação consiste no fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares pertencentes ao grupo "Sondas I", os quais se caracterizam como insumos críticos para a prestação de serviços de saúde, sujeitos a rigorosas exigências sanitárias, técnicas e logísticas. Os produtos médico-hospitalares do grupo de Sondas são essenciais para a manutenção da saúde e integridade dos pacientes, estando diretamente relacionados a procedimentos clínicos e cirúrgicos que requerem materiais com **características técnicas rigorosas, certificações regulamentares (como as da ANVISA)** e garantia de procedência adequada. A Administração considera justificável, por razões de boas práticas administrativas e mitigação de riscos, a exigência de comprovação de capacidade técnica.
- 16.1.5.2. Nos termos do art. 45 do decreto Estadual 28.874/2024, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais para o fornecimento de produtos médicos, considerando valor estimado da contratação, conforme **Relatório Pesquisa de preço (71186355)**, demanda cautela na seleção de fornecedores que que comprovadamente tenham **capacidade econômico-financeira compatível** com a execução contratual. A ausência mínima dessa verificação poderia expor a Administração a riscos como inadimplência, interrupção no fornecimento ou descumprimento das condições pactuadas. Além de que os produtos a serem adquiridos são insumos hospitalares de uso **crítico e contínuo**, empregados em procedimentos médicos de urgência, emergência e rotina. A eventual paralisação no fornecimento por incapacidade financeira do contratado colocaria em risco a **assistência à saúde**, podendo comprometer a vida e a integridade dos pacientes.

17. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

- 17.1. Considerando tratar-se Registro de preço com entrega **parcelada em relação a Ata de Registro de Preços e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação.**
- 17.2. Portanto, **a Ata de Registro de Preços tem natureza contratual**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. A contratação efetiva ocorrerá com a **emissão do empenho, que formalizará a ordem de fornecimento.**
- 17.4. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato:**
- 17.4.1. A validade desta ata de registro de preços será de **01(um)** ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e **poderá ser prorrogado, por igual período, o prazo e o quantitativo previsto**, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 17.4.2. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços do subitem anterior, conforme posicionamento da Procuradoria (ID 0053945147), **os quantitativos registrados poderão ser renovados**, desde que:

a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;

b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);

c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
- 17.4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço terão vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes
- 17.5. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;
- 17.6. Ocorrendo tal hipótese, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 17.7. **Reajuste da Ata de Registro de Preço**
- 17.7.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 17.7.2. O artigo 95, inciso II, da mesma Lei, prevê a possibilidade de contratação com entrega parcelada ou com prazos futuros, aplicável a situações em que o objeto da licitação envolva fornecimento contínuo ou a entrega de bens e serviços de forma fracionada ao longo do tempo.
- 17.7.3. Entretanto, no presente caso, considerando a natureza do objeto da licitação, entrega parcelada em relação a ARP e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação.
- 17.7.4. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.
- 17.7.5. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da **data da apresentação da proposta**, com base no Decreto Estadual nº 28.874/2024, §2º art. 154 e Acórdão 1587/2023 do TCU. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 17.7.6. Na hipótese de permitir a prorrogação da ARP, sem prejuízo da solicitação de reajuste pelo próprio contratado, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

a) Será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado nos últimos 12 meses.
- 17.7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.7.8. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- 17.7.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 17.7.12. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

17.7.13.Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.7.14.A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

17.7.15.O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

17.7.16.O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

17.7.17.Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços (art. 132, parágrafo único do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).

17.7.18.O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024).

17.7.19.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.7.20.Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

17.7.21.Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.8.**Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos**

17.8.1.O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.2.Para o reajustamento em sentido estrito aplicável a espécie de contrato de fornecimento, será adotado como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** combinado, ou não, a outro índice específico de reajuste que observe o critério da especialidade e da setorialidade para o objeto contratual, conforme disposição do art. Art. 150, § 1º combinado ao Art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.3.O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, a luz da disposição do Art. 151 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.4.Caso o pedido apontado no item anterior seja feito fora do prazo previsto, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros, conforme disposição do Art. 151, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.5.O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

17.8.6.É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.7.Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com:

I - Requerimento expreso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - Análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - Documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - Autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta

17.8.8.Sem prejuízo do item anterior, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, com os seguintes documentos:

I - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

17.8.9.Os reajustes que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme disposição do Art. 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.10.Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos, a luz da redação do Art. 154, § 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.8.11.Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.9.**Da Revisão**

17.9.1.Ao considerar a possibilidade de revisão de preços, é imperativo que se leve em conta os dispositivos contidos nos Artigos 163 ao 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 de forma expressa.

17.9.2.Art. 163. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.

17.9.3.Art. 164.O pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

II- planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

III- documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV- ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

V- pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

§ 1ºA Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

I- se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II- se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III-quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV- se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V- se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI- qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2ºA Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.

§ 3ºO contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4ºA revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5ºA mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual

17.10.**Rescisão contratual**

17.10.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.10.2.Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

17.10.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

18.**DO FATURAMENTO:**

18.1.As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, a qual citamos a seguir:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra; IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição; VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da ProcuradoriaGeral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

18.2.Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

* **Fundo Estadual de Saúde - RO.**

* **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02**

* **Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470**

* **Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.**

18.3.No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

* **A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);**

* **Lote e respectiva validade dos itens/produtos;**

* **Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho**

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=69013142&infra_sistema=100000... 10/16

- * Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- * Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho e habilitação para pagamento, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
- * Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

- 18.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:
- * Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - * Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - * Certidão Negativa do INSS;
 - * Certidão Negativa do FGTS;
 - * Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - * Certidão da Dívida Ativa da União; e
 - * Certidão da Dívida Ativa Estadual.
 - * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - * Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;
 - * As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos;
 - * Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.
- 18.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 18.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 18.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 18.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 18.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 18.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 18.12. Serão retidos na fonte o Imposto de Renda - IR de cada Nota Fiscal emitida para as Unidades Contratantes, conforme disposto na Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES e suas posteriores alterações.
- 18.13. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração
- 18.14. O pagamento decorrente de contratações públicas será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do adimplemento da obrigação contratual , nos termos do art. 190 do Decreto nº 28.874/2024, em observância ao Princípio da Segurança Jurídica (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:
- I - Decreto Estadual nº 28.874/2024;
 - II - Lei nº 8.080/1990;
 - III - Lei nº 8.078/1990;
 - IV - Lei nº 6.360/1976;
 - V - Lei nº 9.782/1999;
 - VI - Lei nº 12.305/2010
 - VII - RDC ANVISA nº 665/2022;
 - VIII - RDC ANVISA nº 204/2006;
 - IX - RDC ANVISA nº 751/2022 (ou norma vigente equivalente);
 - X - RDC ANVISA nº 16/2013;
 - XI - RDC ANVISA nº 305/2019 (se aplicável);
 - XII - Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022;
 - XIII - Instrução Normativa nº 58/2022;
 - XIV - ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 19.2. Além dos dispostos acima, a pretensa contratação deverá cumprir os seguintes termos:
- 19.2.1. **Das Condições do Objeto**
- a) Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
 - b) Os produtos médicos devem possuir registro válido na ANVISA, comprovando sua qualidade, segurança e eficácia, ou documento de dispensa de registro junto a ANVISA, quando for dispensável. Os produtos médicos deverão conter externamente em suas embalagens originais, identificação e procedência, data de fabricação, validade, numero do lote, registro e cadastro na ANVISA.
 - c) Os produtos médicos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
 - d) Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**
 - e) Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
 - f) Em casos de produtos que dependam de equipamentos específicos (ex: insumos com cedência de equipamentos em comodato), deverá haver suporte técnico e capacitação aos profissionais envolvidos.
- 19.2.2. **Da Contratação de Pessoa Física**
- 19.2.2.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.
- 19.2.2.2. A exclusão da participação de pessoas físicas na presente contratação justifica-se por razões de ordem técnica, sanitária, operacional, jurídica e de interesse público, em consonância com a natureza do objeto e com os princípios que regem as contratações públicas.
- 19.2.2.3. O objeto da contratação consiste no fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares , os quais se enquadram como dispositivos médicos sujeitos a rigoroso controle sanitário, exigindo registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, bem como observância às normas de boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte, rastreabilidade e tecnovigilância. Tais exigências pressupõem estrutura organizacional, capacidade técnica, logística e administrativa compatíveis, normalmente associadas a pessoas jurídicas regularmente constituídas no setor produtivo e de distribuição de produtos para saúde.
- 19.2.2.4. Sob o aspecto sanitário, a legislação aplicável exige que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos para saúde estejam devidamente autorizados a funcionar junto à ANVISA e às vigilâncias sanitárias locais, o que demanda cumprimento de requisitos formais e técnicos que extrapolam, via de regra, a capacidade operacional de pessoas físicas, sobretudo no que se refere à manutenção de sistemas de rastreabilidade por lote, controle de qualidade, farmacovigilância/tecnovigilância e gestão de recolhimentos, quando necessários.
- 19.2.2.5. Sob o aspecto operacional, o fornecimento deve ocorrer de forma contínua, regular e em volumes compatíveis com a demanda da rede estadual de saúde, exigindo capacidade logística, estoque regulador, transporte adequado, cumprimento de prazos, substituição imediata em caso de inconformidades e suporte técnico-administrativo permanente. A execução dessas obrigações demanda estrutura empresarial organizada, equipe técnica, capacidade financeira e mecanismos de controle que não se compatibilizam com a atuação isolada de pessoas físicas.
- 19.2.2.6. Sob o aspecto jurídico, embora a Lei nº 14.133/2021 admita, em tese, a participação de pessoas físicas em licitações, tal possibilidade está condicionada à compatibilidade com a natureza do objeto e à capacidade do licitante de atender integralmente às exigências técnicas, sanitárias e contratuais. No caso em tela, as características do objeto e as obrigações associadas ao fornecimento tornam a participação de pessoas físicas inadequada e potencialmente lesiva ao interesse público, podendo comprometer a segurança do paciente, a regularidade do abastecimento e a adequada execução contratual.
- 19.2.2.7. Ademais, a vedação à participação de pessoas físicas, quando tecnicamente justificada, não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a seleção de fornecedores aptos a cumprir integralmente as exigências do objeto, garantindo a eficiência, a segurança, a economicidade e a proteção ao interesse público.
- 19.2.2.8. Dessa forma, justifica-se tecnicamente a exclusão da participação de pessoas físicas na presente contratação, como medida proporcional, razoável e necessária para assegurar a adequada execução do objeto, a conformidade sanitária dos produtos fornecidos, a continuidade do abastecimento e a proteção da saúde pública.

20. DAS OBRIGAÇÕES

- 20.1. **Da Contratante:**
- 20.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- 20.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 20.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme **os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

- 20.1.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.
- 20.1.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.1.6. Efetuar o pagamento à contratada.
- 20.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.
- 20.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
- 20.1.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.
- 20.1.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 20.1.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.
- 20.2. **Da Contratada:**
- 20.2.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº14.133/2021.
- 20.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.
- 20.2.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações técnicas, quantidades, nos prazos estipulados e locais designados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, conforme estabelecido neste termo de referência, e na respectiva nota de empenho.
- 20.2.4. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).
- 20.2.5. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 20.2.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 20.2.7. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.
- 20.2.8. Certificado de **Autorização de Funcionamento (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, que comprove a situação regular para a prática de atividades relacionadas a armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais e produtos para saúde, de acordo com a RDC nº 16, de 1 º de abril de 2014, no ato da assinatura do contrato.
- 20.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 20.2.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 20.2.11. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 20.2.12. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.
- 20.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N°834/2014 - PLENÁRIO TCU.
- 20.2.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 20.2.15. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 20.2.16. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- 20.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 20.2.18. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 20.2.19. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 20.2.20. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 20.2.21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.
- 20.2.22. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 20.2.23. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.
- 20.3. **Detentora da Ata:**
- 20.3.1. É fundamental que a detentora da ata tenha conhecimento preciso de todas as suas obrigações e as cumpra rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da contratação e evitar problemas futuros.
- 20.3.2. Para fins de **obrigações da detentora da Ata** que trata este subitem, deverão atender com as seguintes **obrigações mínimas**, respeitando o artigo **42, § 1º, inciso VII do Decreto Estadual nº 28.874/24**:
- 20.3.2.1. Gerenciamento: Administrar a ata, devendo estar preparada para atender à demanda dos órgãos ou entidades que aderirem à ata, dentro dos limites estabelecidos no contrato, com o objetivo de entregar os materiais médico contratados nas quantidades, qualidade e prazos estabelecidos na ata e em eventuais aditivos contratuais, acompanhando o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 20.3.2.2. Autorização de compras: Autorizar as compras realizadas pelos demais órgãos que aderirem à ata.
- 20.3.2.3. Fiscalização: A detentora da ata deve seguir rigorosamente todas as cláusulas e condições do contrato, incluindo especificações técnicas, normas de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, fiscalizando o cumprimento do contrato pela contratada.
- 20.3.2.4. Divulgação: Divulgar a ata e suas condições para que outros órgãos possam aderir.
21. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 21.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de condições de prestação da garantia contratual.
22. **PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO**
- 22.1. Fica **vedado** neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a natureza do objeto desta contratação, bem como a necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a conformidade na execução dos fornecimentos, justificamos a vedação total da subcontratação nos termos na legislação vigente, assegurando assim a qualidade, a eficiência e a economicidade da contratação.
23. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 23.1. A RESOLUÇÃO N. 01/2024/SESAU-SC (SEI nº 0057732009) estabelece a necessidade de normatização da gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta resolução impõe a obrigatoriedade de que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam realizadas seguindo as diretrizes especificadas na própria resolução N. 01/2024/SESAU-SC.

O Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição, Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079), no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de normatização, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sobre a Gestão e fiscalização de contratos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia e dá outras providências; e é imprescindível garantir a conformidade e a eficiência na execução dos contratos celebrados por esta instituição.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (SEI nº 0047523841) elaborado pela comissão designada na Portaria 4150 (0041658066) de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º – Instituir no Âmbito da Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade da utilização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (0048122701) na Gestão e Fiscalização dos contratos.

Art. 3º – Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de forma cumulativa com os demais procedimentos previstos na legislação.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- 23.2. Desta forma, a gestão e a fiscalização dos contratos serão realizados conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (SEI nº 0064413292).
24. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 24.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei**.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 30 % (trinta por cento) da parte inadimplida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

24.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

24.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

24.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

24.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

24.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

24.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
- b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

24.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

24.16. **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 135, § 2º, do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024;** ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

24.17. **O cancelamento de registros pelo gerenciador,** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.18. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

24.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) **Por razões de interesse público;**
- b) **A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**
- c) **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art.134, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024.**

24.20. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

24.21. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.22. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

24.23. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	A depender do grau da infração, variará entre

			0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado

**Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

25. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

- 25.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao artigo 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, a equipe técnica procedeu à avaliação da necessidade de classificação dos documentos constantes dos autos.
- 25.2. Após criteriosa análise, concluiu-se que o presente Termo de Referência e seus anexos não contêm informações enquadradas nas hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso, razão pela qual são classificados com nível de acesso público.
- 25.3. Cumpre salientar, ainda, que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI dispõe de mecanismos específicos para a classificação de documentos e definição de níveis de acesso, o que assegura a observância plena às normas de transparência e publicidade previstas na legislação vigente.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 26.1. Sabe-se que o registro de preço é uma escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.
- 26.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.
- 26.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.
- 26.4. REGISTRO DE PREÇOS
- 26.4.1. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 26.4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 26.4.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 26.5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 26.5.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- I - For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
 - II - O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
 - III - O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
 - IV - Estiverem presentes razões de interesse público; e
 - V - Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 26.5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 26.5.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- 26.6. REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR
- 26.6.1. Para atender ao disposto no art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 131. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I-impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II-descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III- recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV- liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

26.7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAR INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

- 26.7.1. Considerando que a pretensa contratação possua especificidade técnica e uso exclusivamente hospitalar, sendo demandados apenas pelas unidades de saúde da SESAU/RO. Os Materiais Médico-Hospitalares do grupo de "SONDAS I", têm aplicação específica em procedimentos médico-hospitalares que não se relacionam a finalidades de outros órgãos da administração pública. **Este caráter restrito limita a necessidade e utilidade desses itens exclusivamente às atividades assistenciais e hospitalares da SESAU/RO, o que inviabiliza, na prática, qualquer adesão significativa de outros órgãos à futura Ata de Registro de Preços.**
- 26.7.2. A dispensa da publicação da intenção de registro de preços neste caso, além de estar em conformidade com os requisitos normativos, permite maior objetividade, eficiência e racionalização de recursos administrativos. Otimizando os trâmites e direcionando os recursos e esforços da administração pública de forma mais estratégica e econômica, sem afetar o atendimento exclusivo das unidades de saúde, com base no [§1º do art. 86 da Lei n. 14.133/21](#) e [§ 2º do art. 117, I do Decreto n. 28.874/2024](#), que ampara a dispensa da intenção de registro de preços para objetos específicos de um único órgão contratante, como é o caso.

26.8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.8.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 122 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme versa abaixo:
- Art. 122.Cabará ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
- IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
- V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
- VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
- VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
- XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.
- § 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.
- § 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

26.9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS":

- 26.9.1. Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador
- 26.9.2. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 26.9.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.
- 26.9.4. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.
- 26.9.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

- 26.9.6.

Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 00708/24-TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do 1.2 do PP nº 00708/2024.
- 26.9.7.

O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio nº 00708/24-TCE/RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.
- 26.9.8.

Para fins de adesão à ata de registro de preços, deverá ser observado o rito previsto na Subseção V, da Seção IV, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 26.10.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 26.10.1.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/21.
- 26.10.2.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 26.10.3.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 26.10.4.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 26.10.5.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 26.10.5.1.

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes.
- 26.10.5.2.

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 26.10.5.3.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 26.10.6.

Art. 132 do Decreto Estadual n. 28.874/2024 , as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 28.874 de 25/01/2024).
- 26.10.7.

Com relação às supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação poderá sofrer supressões.
27.

DOS IMPACTOS AMBIENTAIS - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 27.1.

A contratação para fornecimento de materiais médico-hospitalares, embora essencial à prestação dos serviços de saúde, pode gerar impactos ambientais associados principalmente à geração de resíduos, ao consumo de recursos e à logística de transporte. A seguir são apresentados os principais impactos identificados e as respectivas medidas de mitigação.
- 27.1.1.

Geração de resíduos de serviços de saúde
- 27.1.1.1.

Impacto: Os materiais contratados são, em sua maioria, insumos descartáveis, o que resulta na geração de resíduos de serviços de saúde, potencialmente infectantes, após sua utilização nas unidades assistenciais.
- 27.1.1.2.

Medidas de mitigação:
- 27.1.1.2.1.

Observância das normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme legislação vigente;
- 27.1.1.2.2.

Segregação adequada dos resíduos na fonte, de acordo com sua classificação;
- 27.1.1.2.3.

Destinação ambientalmente adequada, por meio de empresas licenciadas;
- 27.1.1.2.4.

Capacitação contínua das equipes quanto ao correto manejo dos resíduos.
- 27.1.2.

Uso intensivo de materiais plásticos e insumos não biodegradáveis
- 27.1.2.1.

Impacto: Grande parte dos materiais médico-hospitalares é composta por plástico ou polímeros, cuja decomposição é lenta, contribuindo para a pressão ambiental.
- 27.1.2.2.

Medidas de mitigação:
- 27.1.2.3.

Priorizar, sempre que tecnicamente viável, materiais com menor impacto ambiental;
- 27.1.2.4.

Exigir conformidade com normas técnicas e sanitárias que assegurem a qualidade e a segurança, evitando desperdício;
- 27.1.2.5.

Avaliar critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas, quando aplicável e sem prejuízo da assistência.
- 27.1.3.

Impactos ambientais associados ao transporte e à logística
- 27.1.3.1.

Impacto: As atividades de transporte e distribuição dos materiais geram emissão de gases de efeito estufa e consumo de combustíveis fósseis.
- 27.1.3.2.

Medidas de mitigação:
- 27.1.3.2.1.

Planejamento de entregas parceladas e consolidadas, reduzindo deslocamentos desnecessários;
- 27.1.3.2.2.

Incentivo à adoção de rotas logísticas mais eficientes;
- 27.1.3.2.3.

Exigência de que o fornecedor atenda às normas ambientais e de transporte vigentes.
- 27.1.4.

Consumo de recursos naturais na cadeia produtiva
- 27.1.4.1.

Impacto: A fabricação dos materiais demanda o uso de recursos naturais, como água e energia, ao longo da cadeia produtiva.
- 27.1.4.2.

Medidas de mitigação:
- 27.1.4.2.1.

Exigência de que os fornecedores estejam regularmente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- 27.1.4.2.2.

Observância das boas práticas de fabricação e sustentabilidade previstas em normas técnicas;
- 27.1.4.2.3.

Preferência por fornecedores que adotem práticas de gestão ambiental, quando compatível com o objeto.
- 27.1.5.

Risco de descarte inadequado de embalagens
- 27.1.5.1.

Impacto: As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos materiais podem gerar resíduos adicionais, caso não sejam corretamente gerenciadas.
- 27.1.5.2.

Medidas de mitigação:
- 27.1.5.2.1.

Orientação para descarte adequado das embalagens conforme sua classificação;
- 27.1.5.2.2.

Priorizar embalagens com menor volume e material reciclável, quando possível;
- 27.1.5.2.3.

Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada.
- 27.2.

Os impactos ambientais associados à contratação são inerentes à natureza dos materiais médico-hospitalares e considerados controláveis. A adoção das medidas de mitigação propostas permite reduzir os efeitos ambientais negativos, sem comprometer a segurança assistencial, a qualidade dos serviços prestados e a continuidade do atendimento à população.
28.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 28.1.

Das Particularidades relativas às necessidades Tecnológicas: A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.
- 28.2.

Da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços: O objeto da presente licitação e sua forma de contratação não exigem a confecção de planilha de composição de custos e formação de preços, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual nº. 28.874/2024.
- 28.3.

Casos Omissos: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.
- 28.4.

Direitos Autorais: A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.
- 28.5.

As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).
- 28.6.

Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.
- 28.7.

O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.
- 28.8.

Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via fac-símile, do tipo correio eletrônico (e-mail).
- 28.9.

Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.
- 28.10.

Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.
- 28.11.

As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.12.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO.
- 28.13.

Deverão os interessados/licitantes submeterem os preceitos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 28.14.

Não poderão participar deste certame, além de outros previstos em edital:
- 28.14.1.

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;
- 28.14.2.

b) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- 28.14.3.

c) Enquadradas nas disposições parágrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;
- 28.14.4.

d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 28.14.5.

e) Sob processo de falência.

- f) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133".
- 28.15. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:
- a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 28.16. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 28.17. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 28.18. Nos termos do art. 48, parágrafo único da lei federal 14.133/2021, Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 28.19. Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.
- 28.20. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22.
- 28.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.
- 28.22. As publicações dos contratos, de seus substitutos legais e dos respectivos termos deverão ser realizadas conforme as disposições do Decreto nº 29.244, de 3 de julho de 2024.
- 28.23. **Este Termo de Referência segue os preceitos do art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.**
29. **ANEXOS:**
- 29.1. **Mapa de Risco 504 -(68311445);**
- 29.2. **Estudo Técnico Preliminar 24 (69142962);**
- 29.3. **Relatório de Pesquisa de Preços (70454260).**

Elaboração:

✍ **EDILANE TAVARES SOARES**
Central de Compras - SESAU-CECOMP
Técnico Adm. Op. da Saúde- SESAU-NMCHE

Revisão:

✍ **JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA**
Farmacêutica -SESAU-NMCHE
Chefe do Núcleo de Material de Consumo, Hospitalar e Especialidades
Central de Compras - SESAU-CECOMP

Ciente e de Acordo:

✍ **ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA**
Gerente de Compras- SESAU-CECOMP
Central de Compras - SESAU-CECOMP

Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, **APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

✍ **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Gerente**, em 30/04/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilane Tavares Soares, Técnico(a)**, em 04/05/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza, Chefe de Unidade**, em 04/05/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga, Secretário(a) Executivo(a)**, em 04/05/2026, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71656446** e o código CRC **77ECC564**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

MAPA DE RISCO

Evento (Risco)	Materialidade do Risco	Consequências	Probabilidade	Impacto	Competência pelo Risco	Mecanismos de Mitigação
Levantamento inadequado da demanda	Alta	Quantitativos insuficientes ou excessivos, risco de desabastecimento ou desperdício de recursos	Média	Alto	Administração	Utilização de histórico de consumo; validação pelas unidades demandantes; margem técnica de segurança
Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Alta	Sobreprego, subpreço ou fracasso do certame	Média	Alto	Administração	Pesquisa com múltiplas fontes; atualização periódica; observância de preços praticados em contratações similares
Escolha inadequada da metodologia de contratação	Alta	Modelo contratual incompatível com a natureza do objeto, impactando a execução	Baixa	Alto	Administração	Análise comparativa das alternativas no ETP; alinhamento com boas práticas e orientações dos órgãos de controle
Definição inadequada das especificações técnicas	Alta	Restrição indevida da competitividade ou fornecimento de produtos inadequados	Média	Alto	Administração	Especificações baseadas em desempenho; vedação à indicação de marca; revisão técnica prévia
Exigências excessivas de qualificação técnica	Alta	Restrição indevida da competitividade e possível impugnação do certame	Baixa	Alto	Administração	Adoção do princípio da proporcionalidade; exigências estritamente necessárias ao objeto
Má aplicação de instrumentos legais (ex.: divisão em lotes ou cotas indevidas)	Média	Risco de nulidade do certame ou questionamentos pelos órgãos de controle	Baixa	Médio	Administração	Análise técnica e jurídica da aplicabilidade; justificativa expressa no ETP/TR
Previsões inadequadas no Termo de Referência	Alta	Dificuldade na execução contratual e aumento de riscos jurídicos	Média	Alto	Administração	Revisão técnica e jurídica do TR; alinhamento entre ETP, TR e edital
Falta de alinhamento entre ETP, TR e edital	Média	Insegurança jurídica e inconsistências na execução	Baixa	Médio	Administração	Conferência integrada dos documentos; validação pelos setores competentes
Planejamento inadequado do cronograma da contratação	Média	Necessidade de contratação emergencial	Média	Médio	Administração	Planejamento antecipado; acompanhamento dos prazos; monitoramento do consumo
Subestimação de riscos no planejamento	Média	Impactos não previstos na execução contratual	Baixa	Médio	Administração	Elaboração de mapa e matriz de riscos; revisão periódica

A presente análise é um exemplo e a alocação de riscos específica pode ser ajustada de acordo com a negociação entre a SESAU e a potencial contratada.

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO
Administradora/CECOMP/NPA/SESAU

RODRIGO SOUZA DAVID
Gerente de Compras

Revisor(a) da Área Técnica:
Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - SESAU-CGPM

	Documento assinado eletronicamente por ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR, Assessor(a) , em 21/01/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por Marcos Alessandro Fernandes Sales, Subgerente , em 26/01/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por RODRIGO SOUZA DAVID, Gerente , em 11/02/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68311445** e o código CRC **3549B8D9**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0036.054099/2025-19

SEI nº 68311445



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES - SESAU-NMCHE

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.								
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE								
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS-SAMS								
Órgão	Núcleo de Materiais Hospitalares de Consumo e Especialidades - Central de Compras NMCHE/CECOMP/SESAU-RO			N.º Processo: 0036.054099/2025-19				
PROGRAMA DE TRABALHO:	17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES		FONTE DE RECURSO:	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)			NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30 - Material de consumo
Exposição do Motivo:	Aquisição de materiais hospitalares do grupo de "SONDAS I" - EXERCÍCIO 2026, para atender as necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais por um período de 12 (doze) meses, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 129 (70276971).						Referência: Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 129/2026/SESAU-NCPM (70276971)	
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	454213	ID: 8571 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 26, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNIDADE	402				
2	454212	ID: 5266 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 28, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNIDADE	282				
3	484592	ID: 5268 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 35, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNIDADE	245				
4	484591	ID: 8104 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 37, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA),	UNIDADE	237				

		EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .						
5	454218	ID: 8185 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlen's) sem gancho de carina, tamanho 39, para intubação bronquial seletiva (direita), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	230				
6	454216	ID: 7754 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlen's) sem gancho de carina, tamanho 41, para intubação bronquial seletiva (direita), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	230				
7	454220	ID: 6439 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlen's) sem gancho de carina, tamanho 26, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	94				
8	454219	ID: 5267 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlen's) sem gancho de carina, tamanho 28, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	113				
9	454190	ID: 5269 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlen's) sem gancho de carina, tamanho 35, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	139				
10	454188	ID: 8103 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlen's) sem gancho de carina, tamanho 37, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	126				
11	454225	ID: 6694 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlen's) sem gancho de carina, tamanho 39, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	124				
12	454223	ID: 6557 - Sonda (tubo) endobronquial de duplo lumen, Robertshaw (Carlen's) sem gancho de carina, tamanho 41, para intubação bronquial seletiva (esquerda), em PVC descartável, transparente .	UNIDADE	222				
13	435996	ID: 6499 - Sonda Foley duas vias infantil com balão nº 6 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	461				
14	435998	ID: 1631 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 8 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	552				
15	436000	ID: 1632 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 10 confeccionada em silicone puro transparente com	UNIDADE	642				

		EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.						
16	436001	ID: 5465 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 12 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	882				
17	435995	ID: 5477 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 14 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2914				
18	464225	ID: 5985 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2707				
19	464222	ID: 5464 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2620				
20	464227	ID: 5462 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2305				
21	464223	ID: 5621 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2241				
22	464224	ID: 2673 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2052				
23	438573	ID: 8340 - SONDA FOLEY TRES VIAS INFANTIL COM BALÃO Nº 6 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1230				
24	438577	ID: 8313 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 8 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1084				
25	436016	ID: 7689 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 10 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	687				
26	436078	ID: 6503 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 14 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1017				
27	436838	ID: 1002626 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	951				
28	436837	ID: 1638 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1454				

29	438578	ID: 1639 - Sonda Foley tres vias adulto com balão nº 20 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	1582				
30	438575	ID: 1640 - Sonda Foley tres vias adulto com balão nº 22 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	1090				
31	438576	ID: 2452 - Sonda Foley tres vias adulto com balão nº 24 confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	1125				
32	604746	ID: 7773 - Sonda Foley duas vias infantil com balão nº 06 fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	552				
33	436005	ID: 10627 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 08 fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	1094				
34	438573	ID: 7775 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 10 fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	969				
35	436836	ID: 7767 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 12 fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	914				
36	436009	ID: 7768 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 14 fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	4804				
37	464219	ID: 7769 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 16 fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	7172				
38	464216	ID: 7770 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 18 fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	6747				
39	464221	ID: 8056 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 20 fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	5139				
40	464217	ID: 8057 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 22 fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	3940				
41	464218	ID: 7771 - Sonda Foley duas vias adulto com balão nº 24 abricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. com extremidade distal arredondada.	UNIDADE	1515				
42	464220	ID: 1637 - Sonda Foley tres vias adulto com balão nº 16 fabricada em látex (borracha	UNIDADE	3479				

		100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.						
43	458585	ID: 8059 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2155				
44	438587	ID: 8060 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	2181				
45	436041	ID: 8061 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 ABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1673				
46	436040	ID: 8062 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNIDADE	1674				
47	436556	ID: 5434 - SONDA MALECOT Nº 14 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	331				
48	436559	ID: 5435 - SONDA MALECOT Nº 16 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	331				
49	436557	ID: 5436 - SONDA MALECOT Nº 18 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	413				
50	436563	ID: 5438 - SONDA MALECOT Nº 20 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	344				
51	436558	ID: 5419 - SONDA MALECOT Nº 22 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	344				
52	436062	ID: 5439 - SONDA MALECOT Nº 24 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	336				
53	436063	ID: 5440 - SONDA MALECOT Nº 26 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	494				
54	436560	ID: 5441 - SONDA MALECOT Nº 28 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNIDADE	494				
55	435890	ID: 7740 - SONDA GASTRICA, TIPO INTRODUÇÃO FOUCHET, CALIBRE 32FR, PARA LAVAGEM ESOFAGO GASTRICA, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE; FLEXIVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 75 A 80 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	241				
CARIMBO CNPJ		Local:	Responsável pela cotação:	USO EXCLUSIVO DA SESAU		Valor da Proposta:		
		Data:	Fone:			Validade da Proposta: Não inferior a 90 dias.		
		Banco:	Assinatura:			Prazo de Entrega:		
		Agência: CC:						



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Subgerente**, em 27/03/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza, Chefe de Unidade**, em 27/03/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga, Secretário(a) Executivo(a)**, em 31/03/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilane Tavares Soares, Técnico(a)**, em 31/03/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70452405** e o código CRC **0A1581CE**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.054099/2025-19

SEI nº 70452405

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Tubo Endobronquial			
Descrição Detalhada: Tubo Endobronquial Modelo: Duplo Lúmen S/ Gancho De Carina, Tipo Uso: Direito, Calibre: 26 Fr, Material*: Pvc, Componentes: C/ Balão Traqueal E Endobronquial, Conector: Conectores, Adicional 1: Fio Guia, Adicional: Sondas Aspiração, Adicional*: Radiopaco, Graduado, Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Uso Único			
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 56.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	302		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	105.071,84		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	2,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Porto Velho/RO (302)		

2 - Tubo Endobronquial			
Descrição Detalhada: Tubo Endobronquial Modelo: Duplo Lúmen S/ Gancho De Carina, Tipo Uso: Direito, Calibre: 28 Fr, Material*: Pvc, Componentes: C/ Balão Traqueal E Endobronquial, Conector: Conectores, Adicional 1: Fio Guia, Adicional: Sondas Aspiração, Adicional*: Radiopaco, Graduado, Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Uso Único			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	282		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	66.552,00		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	2,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Porto Velho/RO (282)		

3 - Tubo Endobronquial			
Descrição Detalhada: Tubo Endobronquial Modelo: Duplo Lúmen C/ Gancho De Carina, Tipo Uso: Direito, Calibre: 35 Fr, Material*: Látex Natural, Componentes: C/ Balão Traqueal E Endobronquial, Conector: Conectores, Adicional: Sondas Aspiração, Adicional*: Radiopaco, Graduado			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	245		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	29.020,25		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	2,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Porto Velho/RO (245)		

4 - Tubo Endobronquial			
Descrição Detalhada: Tubo Endobronquial Modelo: Duplo Lúmen C/ Gancho De Carina, Tipo Uso: Direito, Calibre: 37 Fr, Material*: Látex Natural, Componentes: C/ Balão Traqueal E Endobronquial, Conector: Conectores, Adicional: Sondas Aspiração, Adicional*: Radiopaco, Graduado			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	237		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	28.072,65		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	2,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Porto Velho/RO (237)		

5 - Tubo Endobronquial

Descrição Detalhada: Tubo Endobronquial Modelo: Duplo Lúmen S/ Gancho De Carina, Tipo Uso: Direito, Calibre: 39 Fr, Material*: Pvc, Componentes: C/ Balão Traqueal E Endobronquial, Conector: Conectores, Adicional 1: Fio Guia, Adicional: Sondas Aspiração, Adicional*: Radiopaco, Graduado, Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 230

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 27.243,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (230)

6 - Tubo Endobronquial

Descrição Detalhada: Tubo Endobronquial Modelo: Duplo Lúmen S/ Gancho De Carina, Tipo Uso: Direito, Calibre: 41 Fr, Material*: Pvc, Componentes: C/ Balão Traqueal E Endobronquial, Conector: Conectores, Adicional 1: Fio Guia, Adicional: Sondas Aspiração, Adicional*: Radiopaco, Graduado, Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 230

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 27.243,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (230)

7 - Tubo Endobronquial

Descrição Detalhada: Tubo Endobronquial Modelo: Duplo Lúmen S/ Gancho De Carina, Tipo Uso: Esquerdo, Calibre: 26 Fr, Material*: Pvc, Componentes: C/ Balão Traqueal E Endobronquial, Conector: Conectores, Adicional 1: Fio Guia, Adicional: Sondas Aspiração, Adicional*: Radiopaco, Graduado, Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 94

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.134,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (94)

8 - Tubo Endobronquial

Descrição Detalhada: Tubo Endobronquial Modelo: Duplo Lúmen S/ Gancho De Carina, Tipo Uso: Esquerdo, Calibre: 28 Fr, Material*: Pvc, Componentes: C/ Balão Traqueal E Endobronquial, Conector: Conectores, Adicional 1: Fio Guia, Adicional: Sondas Aspiração, Adicional*: Radiopaco, Graduado, Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 113

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 13.384,85

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (113)

9 - Tubo Endobronquial

Descrição Detalhada: Tubo Endobronquial Modelo: Duplo Lúmen C/ Gancho De Carina, Tipo Uso: Esquerdo, Calibre: 35 Fr, Material*: Pvc, Componentes: C/ Balão Traqueal E Endobronquial, Conector: Conectores, Adicional 1: Fio Guia, Adicional: Sondas Aspiração, Adicional*: Radiopaco, Graduado, Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 139

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 16.464,55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (139)

10 - Tubo Endobronquial

Descrição Detalhada: Tubo Endobronquial Modelo: Duplo Lúmen C/ Gancho De Carina, Tipo Uso: Esquerdo, Calibre: 37 Fr, Material*: Pvc, Componentes: C/ Balão Traqueal E Endobronquial, Conector: Conectores, Adicional 1: Fio Guia, Adicional: Sondas Aspiração, Adicional*: Radiopaco, Graduado, Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 126

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 14.924,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (126)

11 - Tubo Endobronquial

Descrição Detalhada: Tubo Endobronquial Modelo: Duplo Lúmen S/ Gancho De Carina, Tipo Uso: Esquerdo, Calibre: 39 Fr, Material*: Pvc, Componentes: C/ Balão Traqueal E Endobronquial, Conector: Conectores, Adicional 1: Fio Guia, Adicional: Sondas Aspiração, Adicional*: Radiopaco, Graduado, Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 124

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 14.687,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (124)

12 - Tubo Endobronquial

Descrição Detalhada: Tubo Endobronquial Modelo: Duplo Lúmen S/ Gancho De Carina, Tipo Uso: Esquerdo, Calibre: 41 Fr, Material*: Pvc, Componentes: C/ Balão Traqueal E Endobronquial, Conector: Conectores, Adicional 1: Fio Guia, Adicional: Sondas Aspiração, Adicional*: Radiopaco, Graduado, Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 222

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 26.295,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (222)

13 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 6FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 5ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 461

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.498,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (461)

14 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 8FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 5ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 552

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.189,68

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (552)

15 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 10FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 5ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 642

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.936,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (642)

16 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 12FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 5ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 882

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.515,84

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (882)

17 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 14FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 5ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2914

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 19.144,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2914)

18 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone C/ Agente Redutor De Biofilme, Calibre: 16FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2707

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.175,14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2707)

19 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone C/ Agente Redutor De Biofilme, Calibre: 18FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2620

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.336,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2620)

20 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone C/ Agente Redutor De Biofilme, Calibre: 20FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2305

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.592,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2305)

21 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone C/ Agente Redutor De Biofilme, Calibre: 22FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2241

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.028,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2241)

22 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone C/ Agente Redutor De Biofilme, Calibre: 24FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2052

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.889,24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2052)

23 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 26FRENCH, Vias: 3 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1230

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.661,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1230)

24 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 26FRENCH, Vias: 3 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1084

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.523,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1084)

25 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 10FRENCH, Vias: 3 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 687

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.232,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (687)

26 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 20FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1017

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.766,24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1017)

27 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 16FRENCH, Vias: 3 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 951

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.672,31

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (951)

28 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 18FRENCH, Vias: 3 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1454

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.172,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1454)

29 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 20FRENCH, Vias: 3 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1582

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.663,56

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1582)

30 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 22FRENCH, Vias: 3 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1090

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.564,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1090)

31 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 24FRENCH, Vias: 3 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1125

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.185,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1125)

32 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 28FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 552

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.992,72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (552)

33 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 8FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1094

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.260,12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1094)

34 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 26FRENCH, Vias: 3 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 969

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.841,14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (969)

35 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Silicone, Calibre: 24FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 914

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.120,48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (914)

36 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 12FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4804

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.809,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4804)

37 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Látex C/ Agente Inibidor De Biofilme, Calibre: 16FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7172

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 18.718,92

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (7172)

38 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Látex C/ Agente Inibidor De Biofilme, Calibre: 18FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6747

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 20.443,41

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (6747)

39 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Látex C/ Agente Inibidor De Biofilme, Calibre: 20FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5139

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 14.851,71

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5139)

40 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Látex C/ Agente Inibidor De Biofilme, Calibre: 22FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3940

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.110,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3940)

41 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Látex C/ Agente Inibidor De Biofilme, Calibre: 24FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1515

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.939,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1515)

42 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Látex C/ Agente Inibidor De Biofilme, Calibre: 26FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3479

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.184,56

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3479)

43 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: P/ Hipospádia, Material: Silicone, Calibre: 12FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2155

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.689,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2155)

44 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 26FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2181

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.265,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2181)

45 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 4FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 5ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1673

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.336,87

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1673)

46 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 8FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 5ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1674

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.737,42

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1674)

47 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Malecot, Material: Borracha, Calibre: 14FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40CM, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 331

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 12.544,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (331)

48 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Malecot, Material: Borracha, Calibre: 16FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40CM, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 331

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 12.544,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (331)

49 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Malecot, Material: Borracha, Calibre: 18FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40CM, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 413

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.730,28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (413)

50 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Malecot, Material: Borracha, Calibre: 20FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40CM, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 344

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.104,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (344)

51 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Malecot, Material: Borracha, Calibre: 22FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40CM, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 344

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.104,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (344)

52 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Malecot, Material: Borracha, Calibre: 24FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40CM, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 336

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.916,16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (336)

53 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Malecot, Material: Borracha, Calibre: 26FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40CM, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 494

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.638,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (494)

54 - Sonda Trato Urinário

Descrição Detalhada: Sonda Trato Urinário Modelo: Malecot, Material: Borracha, Calibre: 28FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40CM, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 494

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.638,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (494)

55 - Sonda Trato Digestivo

Descrição Detalhada: Sonda Trato Digestivo Aplicação: Orogástrica, Modelo: Fouchet, Material: Pvc, Calibre: Nº 32, Comprimento: Cerca 80CM, Conector: Conector Padrão, Componentes: Ponta Distal Aberta, Atraumática, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 241

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 18.788,36

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (241)

56 - Tubo Endobronquial

Descrição Detalhada: Tubo Endobronquial Modelo: Duplo Lúmen S/ Gancho De Carina, Tipo Uso: Direito, Calibre: 26 Fr, Material*: Pvc, Componentes: C/ Balão Traqueal E Endobronquial, Conector: Conectores, Adicional 1: Fio Guia, Adicional: Sondas Aspiração, Adicional*: Radiopaco, Graduado, Apresentação: Conjunto Completo, Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 34.792,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (100)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 3ª - SUPEL-COSAU3

ATA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90059/2026		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0036.054099/2025-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1.

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).
- 1.1.

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
- 2.1.

Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para Aquisição de bens comuns. Visando à futura,a realização de Pregão Eletrônico com vistas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para Aquisição de bens comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "SONDAS I"- EXERCÍCIO 2026.
- 2.2.

Do Objeto e Quantidade a Serem Contratados:

0036.054099/2025-19																			
SAMS 70452405																			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS				PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
							V. Unitário 1	V. Unitário 2	V. Unitário 3	V. Unitário 4									
1	454213	ID: 8571 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 26, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	402	100	302	R\$ 460,00	R\$ 347,92	R\$ 250,00	N/C	R\$ 250,00	R\$ 352,64	R\$ 347,92	R\$ 105,08	29,80%	MEDIANA	R\$ 34.792,00	R\$ 105.071,84	R\$ 139.863,84
2	454212	ID: 5266 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 28, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	282	282	NÃO APLICÁVEL	R\$ 230,00	R\$ 225,00	R\$ 239,00	R\$ 250,00	R\$ 225,00	R\$ 236,00	R\$ 234,50	R\$ 10,98	4,65%	MÉDIO	R\$ 66.552,00	-	R\$ 66.552,00
3	484592	ID: 5268 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 35, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	245	245	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 29.020,25	-	R\$ 29.020,25
4	484591	ID: 8104 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 37, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC	UNID	237	237	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 28.072,65	-	R\$ 28.072,65

		DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .																	
5	454218	ID: 8185 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 39, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	230	230	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 27.243,50	-	R\$ 27.243,50
6	454216	ID: 7754 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 41, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (DIREITA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	230	230	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 27.243,50	-	R\$ 27.243,50
7	454220	ID: 6439 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 26, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	94	94	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 11.134,30	-	R\$ 11.134,30
8	454219	ID: 5267 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 28, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	113	113	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 13.384,85	-	R\$ 13.384,85
9	454190	ID: 5269 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 35, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	139	139	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 16.464,55	-	R\$ 16.464,55
10	454188	ID: 8103 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 37, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	126	126	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 14.924,70	-	R\$ 14.924,70
11	454225	ID: 6694 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 39, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	124	124	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 14.687,80	-	R\$ 14.687,80

12	454223	ID: 6557 - SONDA (TUBO) ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LUMEN, ROBERTSHAW (CARLENS) SEM GANCHO DE CARINA, TAMANHO 41, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA (ESQUERDA), EM PVC DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE .	UNID	222	222	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,80	R\$ 135,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 109,80	R\$ 118,45	R\$ 114,50	R\$ 11,84	9,99%	MÉDIO	R\$ 26.295,90	-	R\$ 26.295,90
13	435996	ID: 6499 - SONDA FOLEY DUAS VIAS INFANTIL COM BALÃO Nº 6 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	461	461	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,20	R\$ 8,32	R\$ 6,99	R\$ 7,83	R\$ 6,99	R\$ 7,59	R\$ 7,52	R\$ 0,61	7,99%	MÉDIO	R\$ 3.498,99	-	R\$ 3.498,99
14	435998	ID: 1631 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 8 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	552	552	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,20	R\$ 8,32	R\$ 6,99	R\$ 7,83	R\$ 6,99	R\$ 7,59	R\$ 7,52	R\$ 0,61	7,99%	MÉDIO	R\$ 4.189,68	-	R\$ 4.189,68
15	436000	ID: 1632 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 10 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	642	642	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,60	R\$ 8,32	R\$ 7,00	R\$ 7,83	R\$ 7,00	R\$ 7,69	R\$ 7,72	R\$ 0,55	7,13%	MÉDIO	R\$ 4.936,98	-	R\$ 4.936,98
16	436001	ID: 5465 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 12 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	882	882	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,17	R\$ 4,95	R\$ 4,00	R\$ 6,36	R\$ 4,00	R\$ 5,12	R\$ 5,06	R\$ 0,97	18,95%	MÉDIO	R\$ 4.515,84	-	R\$ 4.515,84
17	435995	ID: 5477 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 14 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2914	2.914	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,90	R\$ 4,88	R\$ 7,80	R\$ 7,68	R\$ 4,88	R\$ 6,57	R\$ 6,79	R\$ 1,42	21,61%	MÉDIO	R\$ 19.144,98	-	R\$ 19.144,98
18	464225	ID: 5985 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2707	2.707	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,49	R\$ 2,70	R\$ 3,35	R\$ 2,55	R\$ 2,55	R\$ 3,02	R\$ 3,03	R\$ 0,47	15,45%	MÉDIO	R\$ 8.175,14	-	R\$ 8.175,14
19	464222	ID: 5464 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2620	2.620	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,20	R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 2,78	R\$ 2,20	R\$ 2,80	R\$ 2,89	R\$ 0,43	15,43%	MÉDIO	R\$ 7.336,00	-	R\$ 7.336,00
20	464227	ID: 5462 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2305	2.305	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,77	R\$ 2,83	R\$ 2,85	R\$ 2,99	R\$ 2,77	R\$ 2,86	R\$ 2,84	R\$ 0,09	3,26%	MÉDIO	R\$ 6.592,30	-	R\$ 6.592,30
21	464223	ID: 5621 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE	UNID	2241	2.241	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,33	R\$ 2,50	R\$ 2,28	R\$ 2,64	R\$ 2,28	R\$ 2,69	R\$ 2,57	R\$ 0,45	16,85%	MÉDIO	R\$ 6.028,29	-	R\$ 6.028,29

		COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.																	
22	464224	ID: 2673 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2052	2.052	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,57	R\$ 3,10	R\$ 3,00	R\$ 2,82	R\$ 2,57	R\$ 2,87	R\$ 2,91	R\$ 0,23	8,10%	MÉDIO	R\$ 5.889,24	-	R\$ 5.889,24
23	438573	ID: 8340 - SONTA FOLEY TRES VIAS INFANTIL COM BALÃO Nº 6 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1230	1.230	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,05	R\$ 4,20	R\$ 3,12	N/C	R\$ 3,12	R\$ 3,79	R\$ 4,05	R\$ 0,59	15,44%	MÉDIO	R\$ 4.661,70	-	R\$ 4.661,70
24	438577	ID: 8313 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 8 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1084	1.084	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,30	R\$ 3,76	R\$ 2,68	N/C	R\$ 2,68	R\$ 3,25	R\$ 3,30	R\$ 0,54	16,68%	MÉDIO	R\$ 3.523,00	-	R\$ 3.523,00
25	436016	ID: 7689 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 10 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	687	687	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,30	R\$ 3,76	R\$ 2,68	N/C	R\$ 2,68	R\$ 3,25	R\$ 3,30	R\$ 0,54	16,68%	MÉDIO	R\$ 2.232,75	-	R\$ 2.232,75
26	436078	ID: 6503 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 14 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1017	1.017	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,40	R\$ 3,30	R\$ 2,32	R\$ 2,85	R\$ 2,32	R\$ 2,72	R\$ 2,63	R\$ 0,45	16,66%	MÉDIO	R\$ 2.766,24	-	R\$ 2.766,24
27	436838	ID: 1002626 - SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	951	951	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,36	R\$ 3,00	R\$ 2,85	R\$ 3,04	R\$ 2,36	R\$ 2,81	R\$ 2,93	R\$ 0,31	11,12%	MÉDIO	R\$ 2.672,31	-	R\$ 2.672,31
28	436837	ID: 1638 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1454	1.454	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,93	R\$ 3,24	R\$ 2,90	R\$ 2,39	R\$ 2,39	R\$ 2,87	R\$ 2,92	R\$ 0,35	12,26%	MÉDIO	R\$ 4.172,98	-	R\$ 4.172,98
29	438578	ID: 1639 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1582	1.582	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,48	R\$ 2,77	R\$ 3,84	R\$ 3,24	R\$ 2,77	R\$ 3,58	R\$ 3,54	R\$ 0,74	20,71%	MÉDIO	R\$ 5.663,56	-	R\$ 5.663,56
30	438575	ID: 1640 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1090	1.090	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,49	R\$ 3,46	R\$ 2,87	R\$ 3,24	R\$ 2,87	R\$ 3,27	R\$ 3,35	R\$ 0,29	8,74%	MÉDIO	R\$ 3.564,30	-	R\$ 3.564,30
31	438576	ID: 2452 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE	UNID	1125	1.125	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,48	R\$ 3,61	R\$ 3,56	R\$ 3,24	R\$ 3,24	R\$ 3,72	R\$ 3,59	R\$ 0,53	14,27%	MÉDIO	R\$ 4.185,00	-	R\$ 4.185,00

		COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.																	
32	604746	ID: 7773 - SONTA FOLEY DUAS VIAS INFANTIL COM BALÃO Nº 06 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	552	552	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,12	R\$ 3,52	R\$ 3,92	R\$ 3,89	R\$ 3,12	R\$ 3,61	R\$ 3,71	R\$ 0,38	10,40%	MÉDIO	R\$ 1.992,72	-	R\$ 1.992,72
33	436005	ID: 10627 - SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 08 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1094	1.094	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,65	R\$ 3,54	R\$ 2,62	R\$ 3,11	R\$ 2,62	R\$ 2,98	R\$ 2,88	R\$ 0,44	14,61%	MÉDIO	R\$ 3.260,12	-	R\$ 3.260,12
34	438573	ID: 7775 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 10 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	969	969	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,60	R\$ 6,33	R\$ 7,83	R\$ 6,46	R\$ 6,33	R\$ 7,06	R\$ 7,03	R\$ 0,77	10,90%	MÉDIO	R\$ 6.841,14	-	R\$ 6.841,14
35	436836	ID: 7767 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 12 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	914	914	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,32	R\$ 2,18	R\$ 2,45	N/C	R\$ 2,18	R\$ 2,32	R\$ 2,32	R\$ 0,14	5,82%	MÉDIO	R\$ 2.120,48	-	R\$ 2.120,48
36	436009	ID: 7768 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 14 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	4804	4.804	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,19	R\$ 2,25	R\$ 2,37	R\$ 2,20	R\$ 2,19	R\$ 2,25	R\$ 2,23	R\$ 0,08	3,67%	MÉDIO	R\$ 10.809,00	-	R\$ 10.809,00
37	464219	ID: 7769 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	7172	7.172	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,13	R\$ 3,00	R\$ 2,33	R\$ 2,97	R\$ 2,13	R\$ 2,61	R\$ 2,65	R\$ 0,44	17,00%	MÉDIO	R\$ 18.718,92	-	R\$ 18.718,92
38	464216	ID: 7770 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	6747	6.747	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,49	R\$ 2,55	R\$ 3,10	R\$ 2,97	R\$ 2,55	R\$ 3,03	R\$ 3,04	R\$ 0,39	12,79%	MÉDIO	R\$ 20.443,41	-	R\$ 20.443,41
39	464221	ID: 8056 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	5139	5.139	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,00	R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 2,36	R\$ 2,36	R\$ 2,89	R\$ 3,00	R\$ 0,37	12,65%	MÉDIO	R\$ 14.851,71	-	R\$ 14.851,71
40	464217	ID: 8057 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE	UNID	3940	3.940	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,33	R\$ 2,50	R\$ 3,18	R\$ 2,28	R\$ 2,28	R\$ 2,82	R\$ 2,84	R\$ 0,51	18,12%	MÉDIO	R\$ 11.110,80	-	R\$ 11.110,80

		DISTAL ARREDONDADA.																	
41	464218	ID: 7771 - SONTA FOLEY DUAS VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 ABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1515	1.515	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,10	R\$ 3,00	R\$ 2,19	R\$ 2,12	R\$ 2,12	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 0,52	19,97%	MÉDIO	R\$ 3.939,00	-	R\$ 3.939,00
42	464220	ID: 1637 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 16 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	3479	3.479	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,57	R\$ 2,46	R\$ 2,90	R\$ 2,62	R\$ 2,46	R\$ 2,64	R\$ 2,60	R\$ 0,19	7,10%	MÉDIO	R\$ 9.184,56	-	R\$ 9.184,56
43	458585	ID: 8059 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 18 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2155	2.155	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,57	R\$ 2,46	R\$ 2,90	R\$ 2,62	R\$ 2,46	R\$ 2,64	R\$ 2,60	R\$ 0,19	7,10%	MÉDIO	R\$ 5.689,20	-	R\$ 5.689,20
44	438587	ID: 8060 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 20 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	2181	2.181	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,05	R\$ 4,20	R\$ 3,12	N/C	R\$ 3,12	R\$ 3,79	R\$ 4,05	R\$ 0,59	15,44%	MÉDIO	R\$ 8.265,99	-	R\$ 8.265,99
45	436041	ID: 8061 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 22 ABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1673	1.673	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,33	R\$ 2,99	R\$ 3,24	R\$ 3,18	R\$ 2,99	R\$ 3,19	R\$ 3,21	R\$ 0,14	4,51%	MÉDIO	R\$ 5.336,87	-	R\$ 5.336,87
46	436040	ID: 8062 - SONTA FOLEY TRES VIAS ADULTO COM BALÃO Nº 24 FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA.	UNID	1674	1.674	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,65	R\$ 3,10	R\$ 2,70	R\$ 2,85	R\$ 2,65	R\$ 2,83	R\$ 2,78	R\$ 0,20	7,14%	MÉDIO	R\$ 4.737,42	-	R\$ 4.737,42
47	436556	ID: 5434 - SONTA MALECOT Nº 14 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	331	331	NÃO APLICÁVEL	R\$ 37,90	R\$ 28,70	R\$ 50,00	N/C	R\$ 28,70	R\$ 38,87	R\$ 37,90	R\$ 10,68	27,48%	MEDIANA	R\$ 12.544,90	-	R\$ 12.544,90
48	436559	ID: 5435 - SONTA MALECOT Nº 16 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	331	331	NÃO APLICÁVEL	R\$ 37,90	R\$ 28,70	R\$ 50,00	N/C	R\$ 28,70	R\$ 38,87	R\$ 37,90	R\$ 10,68	27,48%	MEDIANA	R\$ 12.544,90	-	R\$ 12.544,90
49	436557	ID: 5436 - SONTA MALECOT Nº 18 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	413	413	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,89	N/C	R\$ 23,40	R\$ 23,56	R\$ 23,40	R\$ 0,28	1,20%	MÉDIO	R\$ 9.730,28	-	R\$ 9.730,28
50	436563	ID: 5438 - SONTA MALECOT Nº 20 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	344	344	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,89	N/C	R\$ 23,40	R\$ 23,56	R\$ 23,40	R\$ 0,28	1,20%	MÉDIO	R\$ 8.104,64	-	R\$ 8.104,64
51	436558	ID: 5419 - SONTA MALECOT Nº 22 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	344	344	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,89	N/C	R\$ 23,40	R\$ 23,56	R\$ 23,40	R\$ 0,28	1,20%	MÉDIO	R\$ 8.104,64	-	R\$ 8.104,64
52	436062	ID: 5439 - SONTA MALECOT Nº 24 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	336	336	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,89	N/C	R\$ 23,40	R\$ 23,56	R\$ 23,40	R\$ 0,28	1,20%	MÉDIO	R\$ 7.916,16	-	R\$ 7.916,16
53	436063	ID: 5440 - SONTA MALECOT Nº 26 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	494	494	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,89	N/C	R\$ 23,40	R\$ 23,56	R\$ 23,40	R\$ 0,28	1,20%	MÉDIO	R\$ 11.638,64	-	R\$ 11.638,64

54	436560	ID: 5441 - SONDA MALECOT Nº 28 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL.	UNID	494	494	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,89	N/C	R\$ 23,40	R\$ 23,56	R\$ 23,40	R\$ 0,28	1,20%	MÉDIO	R\$ 11.638,64	-	R\$ 11.638,64
55	435890	ID: 7740 - SONDA GASTRICA, TIPO INTRODUÇÃO FOUCHET, CALIBRE 32FR, PARA LAVAGEM ESOFAGO GASTRICA, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE; FLEXIVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 75 A 80 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNID	241	241	NÃO APLICÁVEL	R\$ 87,27	R\$ 65,00	R\$ 88,06	R\$ 71,50	R\$ 65,00	R\$ 77,96	R\$ 79,39	R\$ 11,52	14,78%	MÉDIO	R\$ 18.788,36	-	R\$ 18.788,36
TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]											R\$ 641.877,78 (seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)								
TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]											R\$ 105.071,84 (cento e cinco mil setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)								
TOTAL GERAL [F + G]											R\$ 746.949,62 (setecentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)								

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.
11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**
- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Álvaro Henrique de Lima Teixeira
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 3ª - SUPEL-COSAU3

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE